

## GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

## Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Junho de 1998, do assessor, por sub-delegação:

Hong Vong Kun, auxiliar, 4.º escalão — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento como auxiliar, 5.º escalão, nos SATAG, a partir de 15 de Junho de 1998.

Por despacho n.º 76-I/GM/98, de 25 de Junho, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes — nomeado, nos termos do artigo 16.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, funções de assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Julho de 1998.  
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

## Declaração

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 30 de Junho de 1998, para os efeitos da cláusula 3.ª do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno, sito junto à Estrada de Seac Pai Van, em Coloane, de que é titular a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., por Despacho n.º 69/SATOP/95, de 15 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, de 21 de Junho, com as alterações do Despacho n.º 7/SATOP/97, de 8 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/97, II Série, de 22 de Janeiro, foi aprovado o contrato-promessa de subarrendamento celebrado a 26 de Junho de 1998, entre a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., e a empresa Efasec Oriente, Lda.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## Despacho n.º 57/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito por Lok Wai Chong, Kou Kun Kuai e Chu Wai Chiu, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 84 m<sup>2</sup>, situados em Macau, na Travessa das Galinholas, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 7-C e 7-D, e Rua do Tarrafteiro, onde

## 澳門政府

## 總督辦公室

## 批示綱要

根據獲轉授權顧問一九九八年六月一日批示：

洪皇權——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，其總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第四職階之散位合同，修改為助理員第五職階，一九九八年六月十五日起生效。

根據總督一九九八年六月二十五日第76-I/GM/98號批示：

Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士——根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條第一、二及三款規定，以定期委任方式委任為澳門總督辦公室顧問，為期一年，一九九八年七月一日起生效。

一九九八年七月八日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

## 經濟協調政務司辦公室

## 聲明

根據總督一九九八年六月三十日之批示，為著位於路環石排灣馬路之一地段的不動產租賃特許合同的第三條之效力，而按照一九九七年一月二十二日第四期第二組《澳門政府公報》公佈的一月八日第7/SATOP/97號批示修改了於六月二十一日在一九九五年第二十五期第二組《澳門政府公報》公佈的六月十五日第69/SATOP/95號批示，該地段屬聯生工業村有限公司擁有，於一九九八年六月二十六日由聯生工業村有限公司與易發式有限公司之間訂立的轉租預約合同已獲通過。

一九九八年七月八日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

## 運輸暨工務政務司辦公室

## 批示 第57/SATOP/98號

關於 Lok Wai Chong, Kou Kun Kuai 及 Chu Wai Chiu 請求修改一幅面積84平方米土地之批給合同，該土地以長期租借方式批出，位於澳門水雞巷及沙欄仔街，其上分別建有7C和7D號

se encontra construído o prédio n.º 7, e de aproveitamento conjunto com o terreno contíguo, com a área de 18 m<sup>2</sup>, situado na Rua do Tarrafal, onde se encontra implantado o prédio n.º 5, titulado em regime de propriedade plena.

Doação ao Território do terreno com a área de 18 m<sup>2</sup>, situado em Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 5 da Rua do Tarrafal, e simultânea concessão do mesmo, em regime de aforamento, para unificação do regime jurídico do terreno objecto de aproveitamento, com a área total de 102 m<sup>2</sup> (Processo n.º 2 198.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 61/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lok Wai Chong, casado com Lam Wai Man no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada da Vitoria, n.º 26, 2.º, «J», Kou Kun Kuai, casado com Cheong Sou Mei no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua do Tarrafal, n.º 5, e Chu Wai Chiu, casado com Chan Man Lun no regime de separação de bens, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Hong Kong, flat F, 12<sup>th</sup> floor Block B, Ning Yueng Terrace, 78, Bonham, são contitulares do domínio útil dos terrenos situados em Macau, onde se encontram implantados os prédios urbanos n.ºs 7 da Rua do Tarrafal e 7-C e 7-D da Travessa das Galinholas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 11 796 a fls. 171 do livro B-31 e 11 801 a fls. 173 v. do livro B-31 e inscritos a seu favor sob os n.ºs 14 643 a 14 645 de fls. 308 a 310 do livro G-66L e 97 850 a fls. 109 do livro G-69, 14 646 e 14 647 a fls. 311 e 312 do livro G-66L, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor do Território sob o n.º 1 170 do livro F-2.

2. Os referidos terrenos encontram-se demarcados e assinalados com a letra «A» na planta n.º 5 088/95, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 18 de Julho de 1987.

3. Lok Wai Chong, Kou Kun Kuai e Chu Wai Chiu são ainda comproprietários do terreno com a área de 18 m<sup>2</sup>, situado em Macau, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 5 da Rua do Tarrafal, descrito na CRPM sob o n.º 11 773 a fls. 159 v. do livro B-31, inscrito a seu favor sob os n.ºs 113 589 do livro G-127, 14 648 e 14 649 a fls. 313 e 314 do livro G-66L e que se acha demarcado e assinalado com a letra «B» na mencionada planta.

4. Pretendendo proceder à anexação e reaproveitamento conjunto dos terrenos ocupados pelos referidos prédios, com a construção de um edifício com sete pisos, constituído em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, de acordo com o projecto de obra submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e considerado passível de aprovação condicionada por despacho do director, de 7 de Julho de 1997, através de requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, apresentado em 18 de Agosto de 1997, os aludidos contitulares vieram solicitar autorização para o efeito, propondo-se doar ao Território o terreno de que são comproprietários, para lhes ser concedido por aforamento, em ordem a unificar o seu regime jurídico.

5. Instruído o processo com os documentos necessários, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT elaborou a respec-

樓宇，以及7號樓宇，同時請求共同使用相連的一幅面積18平方米，屬完全所有權制度，位於沙欄仔街，其上建有5號樓宇的土地。

為著法律制度的統一，申請人將一幅面積18平方米，位於澳門沙欄仔街，其上建有5號樓宇的土地贈與本地區，同時本地區以長期租借方式將總面積為102平方米的土地批給申請人。（土地工務運輸司第2198.1號案卷及土地委員會第61/97號案卷）

鑑於：

1. Lok Wai Chong 與 Lam Wai Man 以婚後共產制結婚，澳門出生，葡籍，居於澳門得勝馬路26號2字樓“J”；Kou Kun Kuai 與 Cheong Sou Mei 以婚後共產制結婚，澳門出生，葡籍，居於澳門沙欄仔街5號及 Chu Wai Chiu 與 Chan Man Lun 以分產制結婚，澳門出生，葡籍，居於香港 Flat F, 12<sup>th</sup> Floor, Block B, Ning Yueng Terrace, 78, Bonham，三人为位於澳門沙欄仔街其上建有7號樓宇及位於水雞巷其上建有7C及7D號樓宇之所有權人，該土地分別載於澳門物業登記局B31冊第171頁第11796號及B31冊第173頁背頁第11801號，並以申請人名義分別於G66L冊第308至310頁第14643至14645號及G69冊第109頁第97850號以及G66L冊第311至312頁第14646及14647號註冊，土地的直接所有權以本地區名義於F2冊第1170號註冊。

2. 上述土地在地圖繪製暨地籍司於1987年7月18日發出的第5088/95號地籍圖上以“A”界定及標示。

3. Lok Wai Chong，Kou Kun Kuai 及 Chu Wai Chiu 三人是一幅位於澳門沙欄仔街，面積18平方米，其上建有5號樓宇的土地，該土地在澳門物業登記局B31冊第159頁背頁第11773號說明，同時以其名義於G66L冊第313及314頁第14648至14649號註冊，並在上述地籍圖中以“B”字母界定和標明。

4. 根據遞交予土地工務運輸司審議並經司長1997年7月7日的批示被視作有條件通過的工程方案，申請人希望將上述土地進行合併及共同再利用，以興建一幢屬分層物業制度的七層高商住樓宇，同時為著土地法律制度的統一，申請人提議將其屬於完全所有權制度的土地贈與本地區，同時提出批給長期租借方式的要求。

5. 在齊集組成案卷所需之文件後，土地工務運輸司土地管理

tiva minuta de contrato, que mereceu a concordância dos requerentes por carta de 2 de Outubro de 1997.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Novembro de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão de concessão e de doação seguida de concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 18 de Fevereiro de 1998.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 24 de Fevereiro de 1998, conforme conhecimento n.º 02174/07721, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 930.º do Código Civil e nos artigos 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue accordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lok Wai Chong, Kou Kun Kuai e Chu Wai Chui, como segundos outorgantes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

##### 1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 84 (oitenta e quatro) metros quadrados, situados em Macau, onde se encontram implantados os prédios n.º 7 da Rua do Tarrafeiro e n.ºs 7-C e 7-D da Travessa das Galinholas, descritos na CRPM sob os n.ºs 11 796 e 11 801, ambos do livro B-31 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 14 643 a 14 647, todos do livro G-66L e n.º 97 850 do livro G-69, assinalados com a letra «A» na planta n.º 5 088/95, emitida em 18 de Julho de 1997, pela DSCC;

b) A doação, livre de quaisquer ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico, pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, da parcela de terreno situada na Rua do Tarrafeiro, onde se encontra implantado o prédio n.º 5, com a área de 18 (dezoito) metros quadrados e com o valor atribuído de 91 820,00 (noventa e uma mil oitocentas e vinte) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 11 773 do livro B-31 e registada, em regime de compropriedade, a favor dos segundos outorgantes, sob os n.ºs 113 589 do livro G-127, 14 648 e 14 649 do livro G-66L, assinalada com a letra «B» na planta acima mencionada;

c) A concessão aos segundos outorgantes, em regime de aforamento da parcela de terreno doada, referida na alínea anterior, com a área de 18 (dezoito) metros quadrados e com o valor atribuído de 91 820,00 (noventa e uma mil oitocentas e vinte) patacas.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 088/95, emitida em 18 de Julho de 1997, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir

廳制定有關合同草稿，根據1997年10月2日的信函，申請人同意合同草稿。

6. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於1997年11月20日舉行會議，並對申請作出贊同意見。

7. 根據7月5日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關修改批給合同的條件及贈與後之批給，透過1998年2月18日的聲明書，申請人同意有關條件。

8. 根據存檔於土地委員會案卷第02174/07721號的收據憑單，物業轉移稅已於1998年2月24日於澳門公鈔局收納處繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據《民法典》第九百三十條及7月5日第6/80/M號法律第二十九條第二款、第四十四條及續後數條、第一百零七條及第一百七十九條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據本地區（以下簡稱甲方）與Lok Wai Chong、Kou Kun Kuai及Chu Wai Chui簽訂的合同來進行：

#### 第一條

##### 合同標的

##### 1. 本合同標的為：

a) 修改以長期租借方式批出的一幅面積84平方米，位於澳門沙欄仔街7號，其上建有編號7號樓宇，水雞巷7號C、7號D的土地的批給，該土地在澳門物業登記局B-31冊第11796號及第11801號說明，土地使用權以乙方名義在G-66L冊第14643號至第14647號和G-69冊第97850號登記，並在地圖繪製暨地籍司於1997年7月18日發出的第5088/95號地籍圖上以“A”字母標示；

b) 乙方為著法律制度的統一而贈與甲方的一幅位於沙欄仔街面積18平方米，其上建有編號5號樓宇的無任何負擔土地，價值為澳門幣91,820.00元，已在澳門物業登記局B-31冊第11773號說明及登記，在共同所有權制度下以乙方名義登記在G-127冊第113589號和G-66L第14648號及第14649號，並在上項提及的地籍圖上以“B”字母標示；

c) 根據上項所指，以長期租借方式將之批給乙方一幅面積18平方米的贈與土地，其價值為澳門幣91,820.00元。

2. 上款所述土地在地圖繪製暨地籍司於1997年7月18日發出的第5088/95號地籍圖上以“A”、“B”字母標示，在長期租借

um único lote com a área de 102 (cento e dois) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 476 m<sup>2</sup>;

Comercial: com a área de 99 m<sup>2</sup>.

#### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 37 470,00 (trinta e sete mil quatrocentas e setenta) patacas, assim discriminado:

a) 30 858,00 (trinta mil oitocentas e cinquenta e oito) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com a letra «A» na planta n.º 5 088/95, emitida em 18 de Julho de 1997, pela DSCC;

b) 6 612,00 (seis mil seiscentas e doze) patacas, referente ao valor fixado para o terreno ora concedido, assinalado com a letra «B» na citada planta.

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea b) do número anterior, correspondente à parcela dada e ora concedida.

3. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, é pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas, assim discriminado:

a) 83,00 (oitenta e três) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 5 088/95, emitida pela DSCC, em 18 de Julho de 1997;

b) 18,00 (dezento) patacas, referente ao terreno ora concedido, assinalado com a letra «B» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno já concedido, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

7. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### *Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

制度下用作合併和共同使用，當建於其上的樓宇拆卸後，便組成一幅面積 102 平方米的獨一土地，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條文規範。

#### 第二條

##### 土地使用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層物業制度的 7 層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：面積為 476 平方米；

商業：面積為 99 平方米。

#### 第三條

##### 使用權價格及地租

1. 土地使用權價格總額定為澳門幣 37,470.00 元，繳付方式如下：

- a) 在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 7 月 18 日發出的第 5088/95 號地籍圖上以“A”字母標示的已批給土地的價格調整為澳門幣 30,858.00 元；
- b) 在同一地籍圖上以“B”字母標示的現批給土地的價格定為澳門幣 6,612.00 元。

2. 乙方豁免繳付上款 b) 項所定的已贈與本地區而現時為批給土地的使用權金額。

3. 本條第 1 款 a) 項所指的使用權價格調整後衍生的差價應在批准本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付。

4. 每年地租調整為澳門幣 101.00 元，按如下方式計算：

- a) 在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 7 月 18 日發出的第 5088/95 號地籍圖上以“A”字母標示的已批給土地的地租為澳門幣 83.00 元；
- b) 在同一地籍圖上以“B”字母標示的現批給土地的地租為澳門幣 18.00 元。

5. 不遵守本條第 3 款規定的繳付已批給土地使用權價格差額的限期，將導致本合同無效。

6. 本合同的無效由總督按照土地委員會的建議以批示宣告，無須其他手續，但批示須在《政府公報》公布。

7. 不準時繳付地租將按執行稅項程序進行強行徵收。

#### 第四條

##### 使用期限

1. 土地的使用期限為 24 個月，由批准本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sesenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis, e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sexta — Prémio do contrato*

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 397 636,00 (trezentas e noventa e sete mil seiscentas e trinta e seis) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交方案和動工：

a) 由上款批示公佈日起計90日內擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

b) 由工程方案獲核准的通知日起計45日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊其他資料，方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條第1款所指期限的效力，有權限機關應在60日的期限內審議第2款所指的方案。

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。

#### 第五條

##### 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守上條所訂有關遞交方案、動工及竣工的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. 為本條第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第六條

##### 合同溢價金

由批准本合同的批示在《政府公報》公布後一個月內，乙方應繳付合同溢價金澳門幣397,636.00元予甲方。

*Cláusula sétima — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou autorização de pedido para transmitir os direitos resultantes da concessão.

*Cláusula oitava — Licença de utilização*

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra liquidado na sua totalidade.

*Cláusula nona — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula décima — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

## 第七條

## 轉讓

1. 如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情況轉讓，須事先得到甲方許可，有關轉讓亦會導致本合同條件的修改，尤其是溢價金會作出修改。

2. 不防礙上款的規定，為擔保設定之義務，乙方需透過甲方接受的存款、銀行擔保或擔保保險方式繳付價值為澳門幣50,000.00元的保證金，有關款項將在申請發出使用准照或請求轉讓來自批給的權利時發還。

## 第八條

## 使用准照

只有在提交已全數付清第六條所訂的溢價金證明後，才發給使用准照。

## 第九條

## 監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

## 第十條

## 土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

2. 如發生下列任一事實，應將土地退還：

a) 第五條規定的加重罰款期限屆滿；

b) 土地使用及 / 或批給用途中斷；

c) 不履行第六條訂定的義務。

3. 土地的退還由總督以批示宣告，而批示須在《政府公報》公布。

4. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權全部或局部終止；

b) 土地連同有關的改善成果全部或局部歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

*Cláusula décima primeira — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

## 第十一條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

*Cláusula décima segunda — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Junho de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

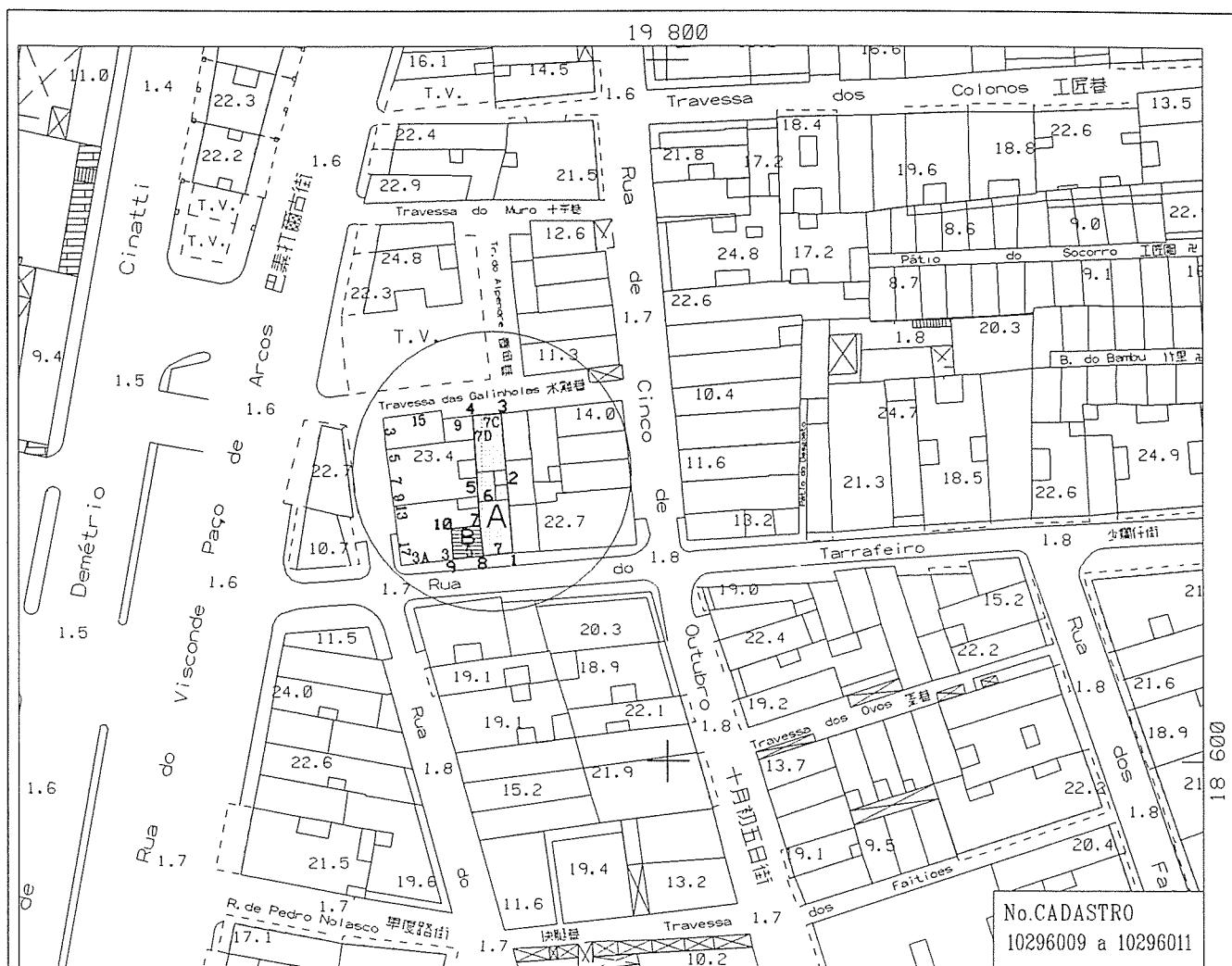
## 第十二條

適用法例

如有遺漏，本合同應以7月5日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年六月二十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua do Tarrafal, Nos 5 e 7 e Travessa das  
Galinholas, Nos 7C e 7D  
沙欄仔街5號, 7號, 水雞巷7號C, 7號D

Confrontações actuais:

-Parcela A

Prédio no.7 da Rua do Tarrafal (no.11796,B-31) e nos.7C  
e 7D da Travessa das Galinholas (no.11801,B-31) (AF)

N - Travessa das Galinholas;

S - Rua do Tarrafal;

E - Prédio nos.7A e 7B da Travessa das Galinholas com  
porta no.9 da Rua do Tarrafal (no.11797,B-31);

W - Parcela B e prédios, nos.5,7 e 9 da Rua do Guimarães  
(no.6961,B-24), nos.13 a 17 da mesma Rua com portas  
nos.3 e 3A da Rua do Tarrafal (no.6962,B-24), e no.9  
da Travessa das Galinholas (no.11774,B-31);

-Parcela B

Prédio no.5 da Rua do Tarrafal (no.11773,B-31) (PPP)

N/W - Prédio nos.13 a 17 da Rua do Guimarães com portas  
nos.3 e 3A da Rua do Tarrafal (no.6962,B-24);

S - Rua do Tarrafal;

E - Parcela A.

DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高綫距

高程基準：平均海平面

**Despacho n.º 58/SATOP/98****批示 第 58/SATOP/98 號**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no termo de averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e EPE — Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a coordenação, assessoria técnica e fiscalização da empreitada da obra «Construção do silo automóvel junto à ETAR de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Junho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 59/SATOP/98**

政務司 鮑維立

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., (STDM), de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 13 363 m<sup>2</sup>, sito nos Novos Aterros da Baía da Praia Grande, designado por lote 1 da zona «D», para ser aproveitado com uma torre panorâmica — Torre de Macau — e um centro de diversões (Processo n.º 2 101.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 40/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 20 de Fevereiro de 1998, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., (STDM), com sede em Macau, no Hotel Lisboa, 9.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Commercial e Automóvel de Macau sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.º, representada pelo seu administrador-delegado, Ho Hung Sun, Stanley, aliás Stanley Ho, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 13 363 m<sup>2</sup>, sito nos Novos Aterros da Baía da Praia Grande (Nam Van), designado por lote 1 da zona «D», para ser aproveitado numa primeira fase com a construção de uma torre, designada «Torre de Macau», com a altura aproximada de 338 metros, e numa segunda fase com a construção de um hotel.

2. Para o efeito apresentou o estudo prévio do aproveitamento do terreno, destacando-se a parte relativa à «Torre de Macau» que contém desenvolvidas peças escritas e desenhadas com referência ao facto de se tratar de um empreendimento de grande relevância turística para o Território, o qual mereceu parecer favorável, embora sujeito ao cumprimento de determinadas condições.

3. Dadas as características do empreendimento, considerado de grande interesse para o Território, o processo seguiu a sua normal tramitação, tendo o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedido ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território após o que elaborou a respectiva minuta de contrato.

4. Todavia, nesta fase do processo, a requerente propôs a construção de um centro de diversões, em vez da construção do hotel que inicialmente havia proposto, na sequência do que foi reanalizado o processo à luz dos vários factores envolvidos, com des-

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長裴民利工程師或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與 EPE — Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, 簽訂有關鄰近澳門污水處理廠停車庫建築工程之協助，技術鑑定及監督之附註合同。

一九九八年六月二十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

**批示 第 59/SATOP/98 號**

關於澳門旅遊娛樂有限公司(STDM)請求以租賃及免公開競投方形批出一幅位於南灣填海區“D”區域1號地段、面積13,363平方米的土地，以興建一座觀光塔(澳門觀光塔)及一所娛樂中心。(土地工務運輸司第2101.1號案卷及土地委員會第40/98號案卷)

鑑於：

1. 透過1998年2月20日呈交予總督的聲請，總址設於澳門葡京酒店九字樓、在澳門商業及汽車登記局C-1冊第194頁第354號註冊的澳門旅遊娛樂有限公司(STDM)由其代表經理何鴻燊，Stanley 又名 Stanley Ho 申請以租賃及免公開競投方式批出一幅位於澳門南灣新填海區(南灣)“D”區域1號地的土地，以便在第一期興建一座高約338米的澳門觀光塔及在第二期興建一酒店。

2. 為進行有關事項，遞交了一份有關“澳門觀光塔”部份的土地利用的事先研究，該研究包括了有關該塔作為本地區旅遊點大型建設的文件及圖表，而儘管需受若干條件的規限，該計劃獲得贊同意見。

3. 鑑於大型建設的性質，考慮到其為本地區帶來的利益，案卷按一般程序處理，土地工務運輸司土地管理廳計算本地區在制度有關合同草稿後所獲得的回報。

4. 然而，在進行有關之程序時，申請人建議將原來興建酒店的方案改為興建一娛樂中心，基此，對有關案卷的各方因素進行

taque para o elevado custo da construção da torre, para o valor do investimento e o risco que o mesmo envolve e para o enorme interesse da construção em face da conjuntura actual desfavorável aos investidores.

5. Aprovadas as propostas para o aproveitamento do terreno, com a construção da torre e centro de diversões, foram novamente calculadas as contrapartidas a obter pelo Território, traduzidas no valor de 54 407 664,00 patacas a título de prémio global, incluindo neste montante a entrega à Administração do terreno conhecido por «Chácara Leitão». Dado que a titularidade dos direitos deste terreno se encontram inscritos a favor da Sociedade de Investimento e Fomento Predial Guia, Limitada, esta sociedade intervém no contrato como terceira outorgante, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 595.º do Código Civil, aplicável por força do artigo 50.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. O terreno a conceder, com a área de 13 363 m<sup>2</sup>, encontra-se demarcado na planta n.º 5 576/98, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 18 de Março de 1998, e o seu aproveitamento é feito com a construção da Torre Panorâmica e de um centro de diversões.

7. O terreno a entregar pela terceira outorgante ao Território tem a área de 20 248 m<sup>2</sup> e encontra-se assinalado com as letras «A», «A1» e «A2» na planta n.º 1 062/89, emitida em 4 de Dezembro de 1995, pela DSCC.

8. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Maio de 1998, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas aos representantes da sociedade requerente e da terceira outorgante e por estas expressamente aceites, mediante declarações datadas de 9 de Junho de 1998, assinadas por Ho Hung Sun, Stanley, aliás Stanley Ho, e por Ho Yuen Ki, Winnie, aliás Winnie Ho, ambos casados, naturais de Hong Kong e residentes em Macau, na Estrada da Penha, n.º 15, e Estrada de Cacilhas, n.º 7, respectivamente, na qualidade de administrador-delegado e administradora da sociedade requerente e de gerente-geral e gerente da sociedade que intervém como terceira outorgante, cujas qualidades e poderes foram reconhecidos pelo Cartório do Notário Privado Carlos Duque Simões.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º, n.º 6, da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo o contrato ser titulado por escritura a outorgar no notariado privativo da Direcção dos Serviços de Finanças pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, pelos representantes da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., (STDM), como segunda outorgante, e pelos representantes da Sociedade de Investimentos e Fomento Predial Guia, Limitada, como terceira outorgante:

再分析，包括興建成本的增加、投資價格和風險及投資人士在現今不利形勢下獲得的微小利益。

5. 在通過了土地用作興建觀光塔和娛樂中心的利用方案後，重新計算了本地區獲得的回報，其中總溢價金價值為澳門幣 54,407,664.00 元，當中包括交還本地區一幅命名為“乳豬園”的土地。由於該土地的擁有權以“Sociedade de Investimento e Fomento Predial Guia, Limitada”名義登載，為著 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第 50 條的效力，適用根據民法典第 595 條第一款 b) 項的規定，該公司在合同中為丙方。

6. 面積為 13,363 平方米的批出土地在地圖繪製暨地籍司於 1998 年 3 月 18 日發出的第 5576/98 號地籍圖中界定，其將用作興建一座觀光塔及一旅遊中心。

7. 丙方交還本地區的土地面積為 20,248 平方米，其在地圖繪製暨地籍司於 1995 年 12 月 4 日發出的第 1062/89 號地籍圖中以“A”、“A1”及“A2”字母標示。

8. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於 1998 年 5 月 28 日舉行會議，不反對批准有關申請。

9. 根據 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請公司之代表人及丙方有關批給的條件，透過 1998 年 6 月 9 日由何鴻燊，Stanley 又名 Stanley Ho，申請公司經理代表，和 Ho Yuen Ki，Winnie 又名 Winnie Ho，經理，以及合同中之丙方共同簽署的聲明書，申請人同意有關條件。上述二人均為已婚，香港出生，分別居於澳門西望洋馬路 15 號及海邊馬路(副狗環)7 號，其身份及權力經私人公證員 Carlos Duque Simões 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條及續後數條和第五十七條的規定，以及 8 月 16 日第 230/93/M 號訓令的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據本地區（以下簡稱甲方）、澳門旅遊娛樂有限公司（以下簡稱乙方）及 Sociedade de Investimentos e Fomento Predial Guia, Limitada（以下簡稱丙方）簽訂的合同來進行：

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto do presente contrato:

1. A concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, do terreno situado em Macau, na zona «D» dos novos aterros da Baía da Praia Grande, designado por lote 1, não descrito na CRPM, com a área de 13 363 m<sup>2</sup> (treze mil trezentos e sessenta e três metros quadrados) e com o valor atribuído de 54 407 664,00 (cinquenta e quatro milhões quatrocentas e sete mil seiscentas e sessenta e quatro) patacas, assinalado na planta n.º 5 576/98, emitida em 18 de Março, pela DSAC, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão se rege pelas cláusulas deste contrato.

2. a) A entrega, com o consentimento da segunda outorgante, pela terceira outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, dos direitos que detém sobre o terreno da antiga «Chácara Leitão», com a área de 20 248 m<sup>2</sup> (vinte mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados), sito junto da Zona dos Aterros do Porto Exterior, duplamente descrito na CRPM sob os n.ºs 9 932 a fls. 300 do livro B-26 e 3 666 a fls. 152 v. do livro B-18, cuja propriedade plena se acha inscrita a seu favor sob os n.ºs 85 743 a fls. 39 v. do livro G-55 e que vai assinalado com as letras «A», «A1» e «A2» na planta n.º 1 062/89, emitida em 4 de Dezembro de 1995 pela DSAC;

b) A obrigação referida na alínea anterior é feita a título de pagamento de parte do prémio fixado na cláusula nona do presente contrato, no valor de 34 407 664,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil seiscentas e sessenta e quatro) patacas.

*Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

O terreno é aproveitado com a construção de:

Um Centro de Diversões, com uma área bruta de construção total de 42 188 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), dos quais 14 814 m<sup>2</sup> (catorze mil, oitocentos e catorze metros quadrados), situados nas caves dois e três do edifício, são destinados a estacionamento;

Uma Torre Panorâmica, com cerca de 338 m (trezentos e trinta e oito metros) de altura.

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 400 890,00 (quatrocentas mil, oitocentas e noventa) patacas;

## 第一條

合同標的

本合同標的為：

1. 以租賃及免公開競投方式批給乙方一幅位於澳門南灣新填海區D區域1號路段、面積13,363平方米、價值為54,407,664.00元、在澳門物業登記局沒有說明、在地圖繪製暨地籍司於1998年3月18日發出的第5576/98號地籍圖中標示，並為本合同組成部份的土地，以下簡稱土地，其批給由本合同條款所規範。

2. a) 在乙方同意下，甲方接受丙方將一幅無設定負擔或任何負擔方式、鄰近外港新堆填區、舊稱為“乳豬園”的土地，該土地在澳門物業登記局B26冊第300頁第9932號及B18冊第152頁背頁第3666號重複說明，其完全所有權以丙方名義登記於G-55冊第39頁背頁第85743號，在地圖繪製暨地籍司於1995年12月4日發出的第1062/89號地籍圖中以“A”、“A1”及“A2”字母標示。

b) 上項所指的義務是作為繳付本合同第九條訂定的部份溢價金，金額為澳門幣34,407,664.00元。

## 第二條

租賃期限

1. 土地的租賃期限為25年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 按照適用法例，上款所指的租賃期限可續期至2049年12月19日。

## 第三條

土地使用及用途

土地的用途如下：

——一座娛樂中心，總建築面積為42,188平方米，其中樓宇地庫的第二及第三層用作停車場用途；

——一座觀光塔，高約338米。

## 第四條

租金

1. 按照3月21日第50/81/M號訓令，乙方繳付下列年租：

a) 在土地使用施工期間，繳付澳門幣400,890.00元，相等於批出土地每平方米澳門幣30.00元。

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, paga o montante global de 721 225,00 (setecentas e vinte e uma mil, duzentas e vinte e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Centro de Diversões:  $27\,374\text{m}^2 \times \$15,00/\text{m}^2 = \$410\,610,00$ ;

Estacionamento:  $14\,814\text{m}^2 \times \$10,00/\text{m}^2 = \$148\,140,00$ ;

ii) Torre Panorâmica:

Comércio:  $3\,675\text{m}^2 \times \$15,00/\text{m}^2 = \$55\,125,00$ ;

Serviços:  $4\,370\text{m}^2 \times \$10,00/\text{m}^2 = \$43\,700,00$ ;

iii) Área livre:  $6\,365\text{m}^2 \times \$10,00/\text{m}^2 = \$63\,650,00$ .

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### *Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se em duas fases, da seguinte forma:

a) 1.<sup>a</sup> fase: construção da Torre Panorâmica no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) 2.<sup>a</sup> fase: construção do Centro de Diversões no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundação, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.<sup>o</sup> 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.<sup>o</sup> 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, ficando, todavia, o projecto e os seus autores sujeitos

b) 在土地使用竣工後，繳付總額澳門幣721,225.00元，按以下分類計算：

i) 娛樂中心： $27,374\text{m}^2 \times \$15.00 / \text{m}^2 = \$410,610.00$ ；  
停車場： $14,814\text{m}^2 \times \$10.00 / \text{m}^2 = \$148,140.00$ ；

ii) 觀光塔：

商業： $3,675\text{m}^2 \times \$15.00 / \text{m}^2 = \$55,125.00$ ；  
服務： $4,370\text{m}^2 \times \$10.00 / \text{m}^2 = \$43,700.00$ ；

iii) 露天： $6,365\text{m}^2 \times \$10.00 / \text{m}^2 = \$63,650.00$ ；

2. 由賦予本合同效力的批示於《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間公布之適用法例所訂新租金的即時實施。

#### 第五條

##### 使用期限

1. 土地的使用分兩期進行，分別如下：

a) 第一期：由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計 18 個月內興建觀光塔；

b) 第二期：由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計 24 個月內興建娛樂中心。

2. 不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交方案及動工：

a) 由上款所指批示公佈日起計 60 日內，擬定和遞交工程草案（建築方案）；

b) 由工程草案獲核准的通知日起計 90 日內，擬定和遞交工程方案（地基，結構，供水，排污，供電和特別設施）；

c) 由工程方案獲核准的通知日起計 45 日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條第一款所指期限的效力，有權限機關應在 60 日期限內審議第 2 款所指每一個方案。

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，乙方可在向土地工務運輸司作書面通知 30 日後，開始方案所訂的工程，但方案須

ao cumprimento de tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis, e a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

#### *Cláusula sexta — Encargos especiais*

Constitui encargo especial a suportar, exclusivamente, pela terceira outorgante, a entrega do terreno, com a área de 20 248 m<sup>2</sup> (vinte mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), referido na alínea a) do n.º 2 da cláusula primeira, desocupado, livre de quaisquer construções e vedado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno*

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer aproveitamento.

3. Os materiais removidos, com autorização do primeiro outorgante, são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

#### *Cláusula oitava — Multas*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 90 (noventa) dias; para além desse período e até ao máximo global de 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

受都市建築總章程或其他適用規定約束，並需受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。即使未有工程草案的有關決定，乙方亦應遞交工程方案。

#### 第六條

##### 特別負擔

丙方獨力承擔的特別負擔為在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計180日內交出第一條第二款a) 項所指的一幅面積20,248平方米已騰空和無任何建築物及圍牆的土地。

#### 第七條

##### 來自土地的剩餘物料

1. 未得甲方書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 只有由甲方批准才能移走那些不能用於土地以及無其他用途的物料。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付由土地工務運輸司鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償：

—— 首次違反：20,000.00 元至 50,000.00 元；

—— 再次違反：51,000.00 元至 100,000.00 元；

—— 第三次違反：101,000.00 元至 200,000.00 元；

—— 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

#### 第八條

##### 罰款

1. 除有適當解釋並為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條所訂有關遞交任何工程方案、動工及竣工的期限，延遲不超過90日者科以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過90日，但在180日內，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula nona — Prémio do contrato*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio global do contrato, o montante de 54 407 664,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil, seiscentas e sessenta e quatro) patacas, da seguinte forma:

a) 34 407 664,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentas e sete mil, seiscentas e sessenta e quatro) patacas, em espécie, pela entrega, com o consentimento da segunda outorgante, pela terceira outorgante, do terreno referido na alínea a) do n.º 2 da cláusula primeira e nas condições definidas na cláusula sexta;

b) 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, 1 (um) mês após a data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

c) O remanescente, no montante de 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em uma prestação, no montante de 10 350 000,00 (dez milhões trezentas e cinquenta mil) patacas, vencendo-se no prazo de 6 (seis) meses, após a data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula décima — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 400 890,00 (quatrocentas mil, oitocentas e noventa) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual..

3. Para além da caução, referida no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução no valor de 7 500 000,00 (sete milhões e quinhentas mil) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária, em termos aceites pelo primeiro outorgante, que se destina a garantir o cumprimento da cláusula nona do presente contrato.

4. A redução da caução, referida no número anterior desta cláusula, pode ser requerida conforme forem sendo liquidadas as sucessivas prestações do prémio estabelecido na cláusula anterior, não podendo, contudo, o seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do montante do prémio em dívida.

5. A caução é restituída à segunda outorgante logo que o prémio do contrato se encontre liquidado na sua totalidade.

#### *Cláusula décima primeira — Licença de obras e de utilização*

1. A licença de obras só é emitida mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfez o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula nona se encontra pago na sua totalidade, bem como cumprida a obrigação prevista na cláusula sexta.

4. 為本條第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第九條

##### 合同溢價金

乙方須繳付合同溢價金總額澳門幣 54,407,664.00 元予甲方，繳付方式如下：

- a) 澳門幣 34,407,664.00 元，經乙方同意，丙方以實物方式，透過交出第一條第二款a) 所指的土地及第六條訂定的條件繳付；
- b) 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付澳門幣 10,000,000.00 元；
- c) 餘款澳門幣 10,000,000.00，以年利率7厘計息，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計六個月內一次性繳付，金額為澳門幣 10,350,000.00 元。

#### 第十條

##### 保證金

1. 按照 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第 126 條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金，金額為澳門幣 400,890.00 元。

2. 上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

3. 為確保遵守本合同第九條，除本條第一款所指的保證金外，乙方還需以存款或甲方接受的銀行擔保方式繳付一筆金額為澳門幣 7,500,000.00 元的保證金。

4. 本條上款所指的保證金可於上條所訂的溢價金的每期款項繳清後申請扣除，但其金額不得少於所欠溢價金的 10%。

5. 保證金在合同溢價金全數繳清後立即歸還予乙方。

#### 第十一條

##### 工程准照和使用准照

1. 只有乙方提交已繳付本合同第 9 條所訂的溢價金的證明後，方發出工程准照。

2. 使用准照祇有在遞第九條所訂的溢價金已全數繳清的證明及遵守本合同第六條所訂的義務後方可發出。

*Cláusula décima segunda — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

*Cláusula décima terceira — Fiscalização*

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Toda a actividade da segunda outorgante pode ser acompanhada por uma equipa técnica designada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, sem prejuízo da fiscalização cometida aos Serviços competentes, nos termos da lei.

3. A remuneração da equipa técnica referida no ponto dois da presente cláusula é fixada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, não podendo exceder o índice de vencimento 650 fixado para a função pública e será satisfeita pela segunda outorgante.

*Cláusula décima quarta — Caducidade*

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

*Cláusula décima quinta — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

## 第十二條

## 轉讓

1. 如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情況轉讓，須事失得到甲方許可，有關轉讓亦會導致本合同條件，尤其是溢價金的修改。

2. 為保證大型建設所需的融資，乙方可按照 12 月 26 日第 51/83/M 號法令第二條的規定，將現時批出土地的租賃權向設於本地區的信貸機構的總行或分行作自願性抵押。

## 第十三條

## 監督

1. 在批出土地利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

2. 按照法律規定，不妨礙有權限機關的監督下，乙方所有活動得由總督所指派的一隊技術小組跟進。

3. 本條第二點所指的技術小組的報酬由總督以批示訂定，但不得超過公職所訂薪俸索引點的 650 點，並由乙方支付。

## 第十四條

## 合同的失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- a) 第八條規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 土地使用未完成時，未經同意修改批給用途；
- c) 土地使用中止超過 60 日，但有適當解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 合同的失效使土地連同其上的所有改善成果歸甲方所有，而乙方無權獲得任何賠償。

## 第十五條

## 解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 倘土地使用完成時，未經同意修改土地的使用及/或批給用途；

- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula décima sexta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

#### *Cláusula décima sétima — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Junho de 1998.— O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

- c) 違反第十二條的規定，將本批給所帶來的情況轉讓；
- d) 不履行第六條和第九條所訂定的義務。

2. 合同的解除由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

#### 第十六條

#### 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

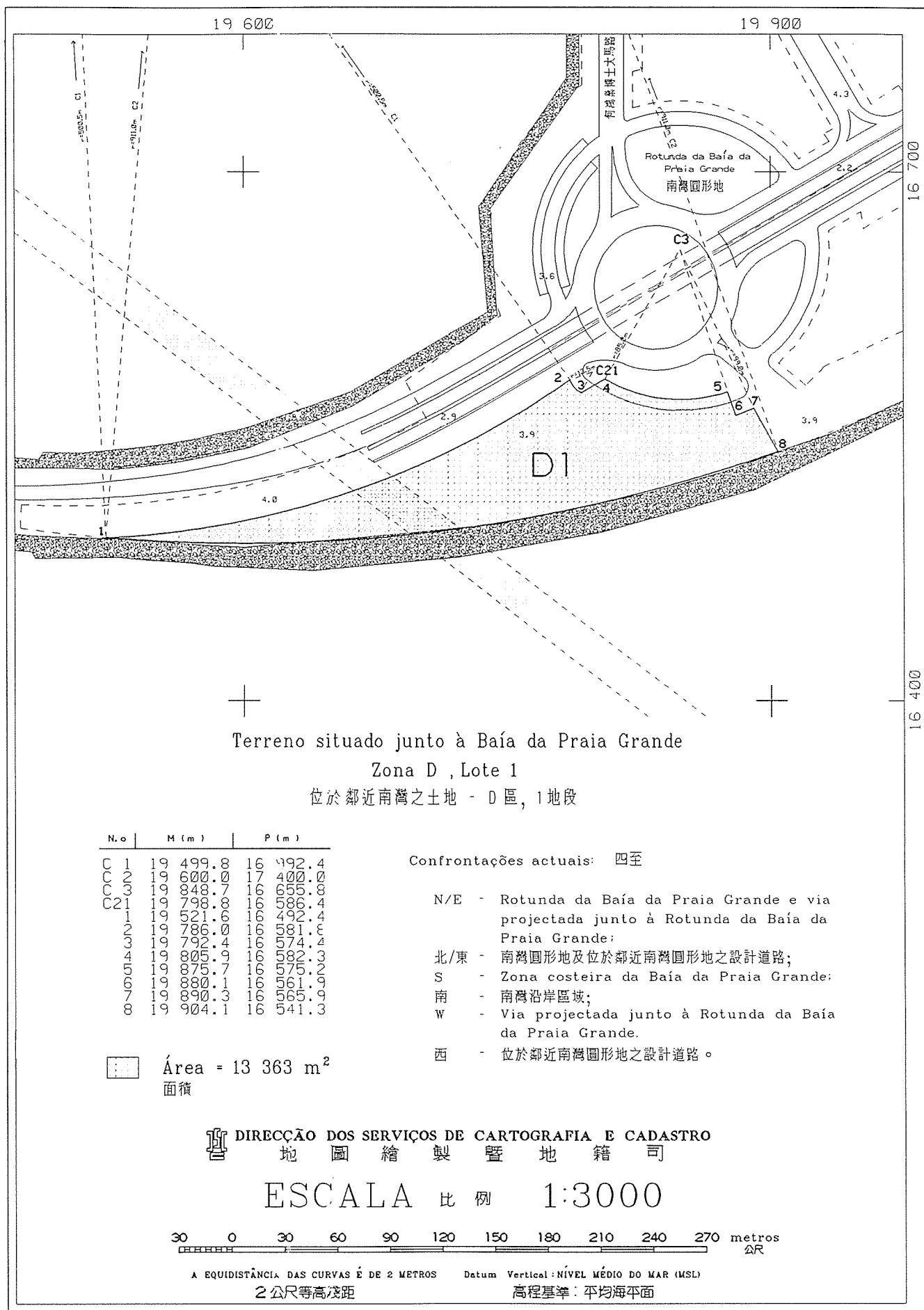
#### 第十七條

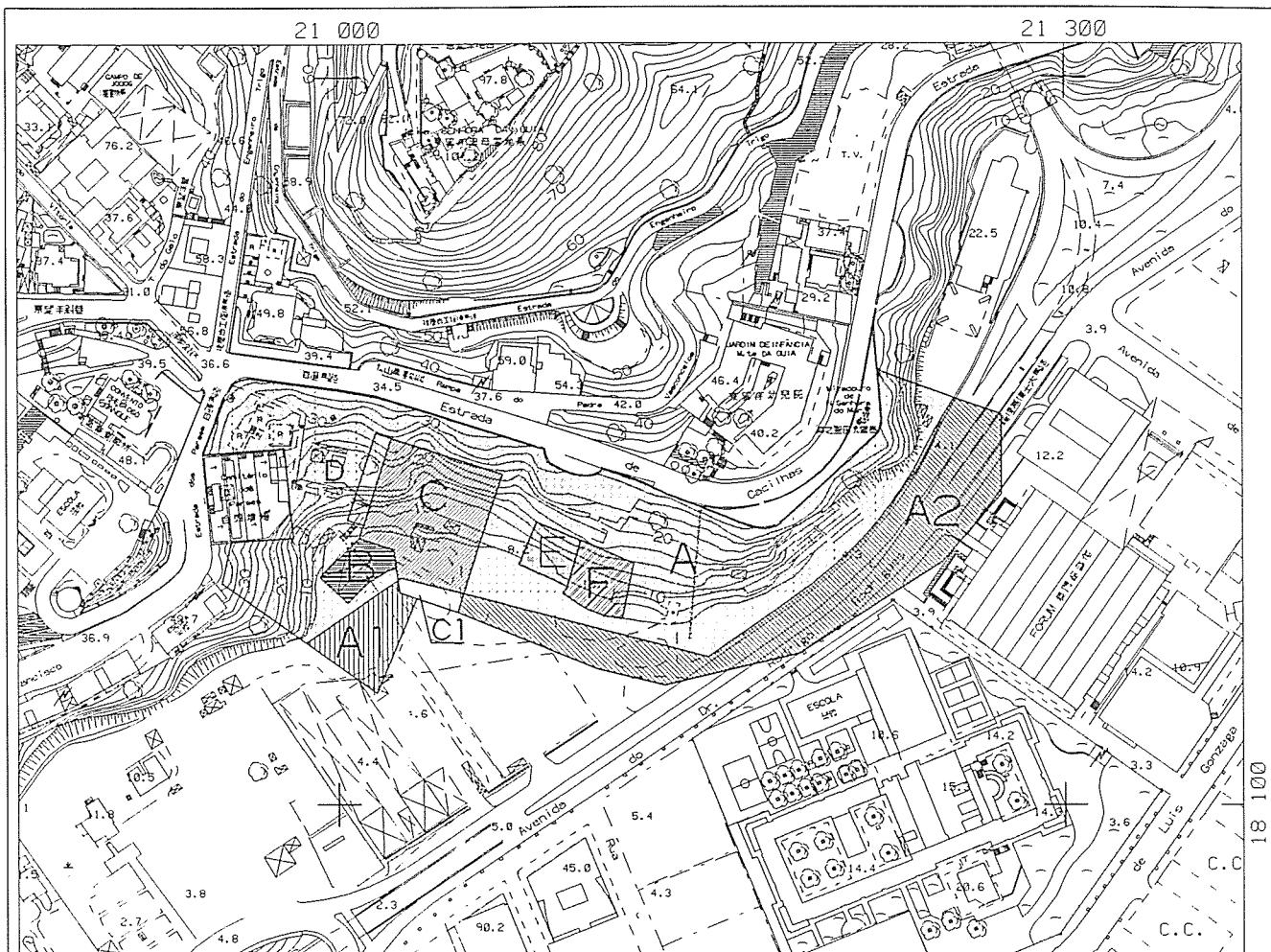
#### 適用法例

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年六月三十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立





Terreno da antiga "Chácara Leitão", no Porto Exterior

位於外港 Chácara Leitão 之土地

Área "A" = 14 010 m <sup>2</sup>	Área "C1" = 185 m <sup>2</sup>
Área "A1" = 945 m <sup>2</sup>	Área "D" = 255 m <sup>2</sup>
Área "A2" = 5 293 m <sup>2</sup>	Área "E" = 400 m <sup>2</sup>
Área "B" = 430 m <sup>2</sup>	Área "F" = 600 m <sup>2</sup>
Área "C" = 2 399 m <sup>2</sup>	

DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:3000

30 0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 metros  
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
2 公尺等高綫距 高程基準：平均海平面

- As parcelas "A+A1+A2" (20 248 m<sup>2</sup>), representam a área remanescente do terreno da Chácara Leitão, conforme descrição na CRP no.9932 a folhas 300 do livro B-26 inscrito em nome da Sociedade de Investimento e Fomento Predial Guia, Lda., sob o no.85743, a folhas 39v do livro G-55.
- A parcela "B" (430 m<sup>2</sup>), é terreno adquirido pelo Território de Macau, descrito sob o no.7877, a folhas 110 do livro B-25, e inscrito a favor da Fazenda Nacional, sob o no.3358, a folhas 70 do livro G-4.
- Esta parcela diz respeito ao averbamento no.2 à descrição no.3666 a folhas 152v do livro B-18 (descrição inicial da Chácara Leitão na CRP).
- As parcelas "C+C1" (2 584 m<sup>2</sup>), são terreno proveniente da Chácara Leitão descrito sob o no.12120, a folhas 143 do livro B-32 e inscrito em nome da Companhia Man Pok, Lda., sob o no.61519, a folhas 178v do livro G-51.
- A parcela "D" (255 m<sup>2</sup>), é terreno proveniente da Chácara Leitão hoje descrito sob o no.12119,B-32, a folhas 142 e inscrito em nome de Lai Chan Vá, Yen Yau Feung e Im Shung San,conforme inscrições nos.9755, a folhas 72 do livro G-9 e no.11728, a folhas 110 do livro G-11.
- A parcela "E" (400 m<sup>2</sup>), é terreno proveniente da antiga Chácara Leitão (antigo prédio com designação B), hoje descrito sob o no.11266, a folhas 88 do livro B-30, inscrito em nome da Família Leitão sob os nos.7425 a 7435, a folhas 82v a 84 do livro G-7 e no.7724, a folhas 127v do livro G-7.
- A parcela "F" (600 m<sup>2</sup>), é terreno proveniente da Chácara Leitão (antigo prédio com designação A), hoje descrito sob o no.11265, a folhas 87v do livro B-30, inscrito a favor da Companhia Man Pok, Lda., sob o no. 1519, a folhas 178v do livro G-51.

Nota: -As parcelas "A1, A2 e C1" foram definidas em conformidade com a Planta de Alinhamento Oficial da DSSOPT de 20.07.95 e representam áreas a integrar futuramente no domínio público do Território para vias públicas.

-As parcelas B, D, E, F foram demarcadas por via gráfica com base em plantas antigas de arquivo e com recurso à análise das confrontações expressas nas respectivas descrições prediais com ajustamento das áreas registadas na CRP.

-O terreno da primitiva Chácara Leitão encontra-se também descrito na CRP sob o no.3666, a folhas 152v do livro B-18.

-"A+A1+A2"(20 248 m<sup>2</sup>)土地部分所表示的為 Chácara Leitão 之土地之剩餘部分，根據物業登記局第 B-26冊，第300頁，第9932號標示登記於第 G-55冊，第 39頁背頁，第 85743號之Sociedade de Investimento e Fomento Predial Guia, Lda.名下。

-"B"(430 m<sup>2</sup>)土地部分為澳門政府所取得之土地，登記於 B-25冊，第110頁，第7877號及於第 G-4冊，第 70頁，第3358號之國家財政處之名下。

此地段亦與 B-18冊，第 152頁背頁，第 3666號標示第 2號附錄有關 (Chácara Leitão 於物業登記局之最初標示)。

-"C+C1"(2 584 m<sup>2</sup>)土地部分為來自 Chácara Leitão 登記於 B-32冊，第143頁，第12120號及於G-51冊，第178頁背頁，第61519號標示於Companhia Man Pok, Lda.名下之土地。

-"D"(255 m<sup>2</sup>)土地部分為來自 Chácara Leitão 之土地，現登記於 B-32冊，第142頁，第12119號及於 G-9冊，第72頁，第9755號及於 G-11冊，第110頁，第11728號於 Lai Chan Vá, Yen You Feung 及 Im Shung San 之名下。

-"E"(400 m<sup>2</sup>)土地部分為來自 Chácara Leitão (舊樓宇名稱 B)之土地，現登記於B-30冊，第88頁，第11266號及於 G-7冊，第82頁背頁至第84頁，第7425至7435號與G-7冊，第127頁背頁，第7724號於 Família Leitão 之名下。

-"F"(600 m<sup>2</sup>)土地部分為來自 Chácara Leitão (舊樓宇名稱 A)之土地，現登記於B-30冊，第87頁背頁，第11265號及於G-51冊，第178頁背頁，第1519號於Companhia Man Pok, Lda.名下之土地。

註: -"A1,A2及C"土地部分為根據20.07.95之土地工務運輸司之道路準線圖定出，亦表示於將來納入政府公產以作公共道路之範圍。

-"B, D, E及 F"土地部分之劃界乃根據舊檔案圖的圖文資料，亦按於物業登記局有關房地產標示所載之四至及所登錄面積調整分析。

-原Chácara Leitão之土地亦登記於物業登記局第B-18冊，第152頁背頁，第3666號。

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despacho de 16 de Junho de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Humberto António Verdelho Basílio — renovada, de 21 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, a comissão de serviço como coordenador do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos do artigo 4.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

**Despacho n.<sup>º</sup> 53/SAASO/98**

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba da classificação económica 02-03-09-00-15, da tabela de despesas correntes do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o corrente ano económico, sob a designação: Centro Ecuménico Kun Iam;

Sob proposta do Fundo de Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba com a classificação económica 02-03-09-00-15, da tabela de despesas correntes do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o corrente ano económico, sob a designação: Centro Ecuménico Kun Iam, na importância de \$ 5 000 000,00, é distribuída, nos termos do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 10.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

*Despesas correntes*

02-00-00-00 <i>Bens e serviços</i> .....	\$ 5 000 000,00
02-01-00-00 <i>Bens duradouros</i> .....	\$ 390 000,00
02-01-08-00 <i>Outros bens duradouros</i> .....	\$ 390 000,00
02-03-00-00 <i>Aquisição de serviços</i> .....	\$ 4 610 000,00
02-03-08-00 <i>Trabalhos especiais diversos</i> .....	\$ 4 610 000,00
<i>Total</i> .....	\$ 5 000 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, 1 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Clementina Tomás dos Reis*.

透過運輸暨工務政務司一九九八年六月十六日的批示：

Humberto António Verdelho Basílio —根據經十二月二十一日第 86/89/M 號法令第四條的規定，續訂其定期委任，自一九九八年六月二十一日起至十二月三十一日止，並擔任澳門焚化中心暨污水處理站辦公室協調員一職。

(無須經審計法院批閱)

一九九八年七月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

**社會事務暨預算政務司辦公室**

**批示 第 53/SAASO/98 號**

基於有需要對本經濟年度文化基金本身預算中經濟分類 02-03-09-00-15，項目為“觀音世界佛教中心”的款項作出分配；

在文化基金的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條第一款規定，本經濟年度文化基金本身預算中經濟分類 02-03-09-00-15，項目為“觀音世界佛教中心”，金額為 \$ 5,000,000.00 的款項，分配如下：

**經常開支**

02-00-00-00	<i>資產及勞務</i> .....	\$ 5 000 000,00
02-01-00-00	<i>耐用品</i> .....	\$ 390 000,00
02-01-08-00	<i>其他耐用品</i> .....	\$ 390 000,00
02-03-00-00	<i>勞務之取得</i> .....	\$ 4 610 000,00
02-03-08-00	<i>各項特別工作</i> .....	\$ 4 610 000,00
	<i>總支出</i> .....	\$ 5 000 000,00

一九九八年七月一日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九八年七月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

代秘書長 Maria Clementina  
Tomás dos Reis

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA**

**Despacho n.º 71/SAS/98**

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 19 168 376 Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro, pela forma competente, dedicada e esclarecida como, desde 5 de Julho de 1993, desempenhou as funções que lhe foram atribuídas na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM).

Colocado inicialmente a chefiar a Secção de Logística da Divisão de Pessoal e Logística da DSFSM, Divisão de Património do Departamento de Recursos Humanos e Património da DSFSM a partir de 27 de Fevereiro de 1995, onde, entre outras, teve as missões complexas de planejar e executar o reabastecimento dos materiais para as Corporações e Órgãos das Forças de Segurança de Macau, e estudar, propor e controlar a execução das normas de protecção, segurança, conservação, armazenamento e distribuição de munições, explosivos e artifícios pirotécnicos, a elas se dedicou de forma plena e entusiasta, revelando uma total disponibilidade, um forte espírito de missão e uma elevada noção das responsabilidades.

Passando, em 1 de Outubro de 1996, a chefiar o Gabinete de Documentação, Informação e Relações Públicas da DSFSM, cedo e com facilidade se identificou com os problemas da subunidade e tomou consciência da importância que a sua acção podia assumir relativamente à imagem das Forças de Segurança de Macau junto da opinião pública. A esta nova tarefa respondeu o tenente-coronel Rendeiro de forma dedicada e competente revelando, inequivocamente, uma assinalável capacidade de iniciativa, um forte sentido de missão e uma total e permanente disponibilidade, qualidades amplamente evidenciadas no total empenhamento colocado no desenvolvimento das actividades que lhe foram cometidas no âmbito dos encontros periódicos e desportivos entre as Forças e Serviços de Segurança de Macau e os Serviços de Segurança Pública da Província de Guangdong, das cerimónias comemorativas do Dia do Exército, do Natal e Dia da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e, muito particularmente, do Dia das Forças de Segurança de Macau, envolvendo um concurso de pintura, com edição de livro com os trabalhos premiados, um concurso de cartazes alusivos, uma emissão de carimbo e postais e um festival no Estádio de Macau, no cumprimento das quais manifestou uma grande capacidade de trabalho e elevado espírito de missão e sacrifício, a par de assinalável senso e ponderação.

Com total disponibilidade para o serviço, grande espírito de humanidade e assinaláveis sensatez e perspicácia na análise dos assuntos relacionados com o relacionamento com o público, é o tenente-coronel Rendeiro um oficial que prestou inestimáveis serviços às Forças de Segurança de Macau, devendo os mesmos ser considerados muito valiosos e de elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 25 de Junho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Luciano Correia de Oliveira*.

**保安政務司辦公室**

**批示 第 71/SAS/98 號**

嘉獎步兵中校凌澤崑，軍人編號19168376。因他由一九九三年七月五日起，在澳門保安部隊事務司擔任所委派的職務時，具有專心致志的精神、傑出的表現和才幹。

起初，他負責澳門保安部隊事務司人事暨軍需部軍需科，其後由一九九五年二月二十七日起，領導澳門保安部隊事務司人力資源暨財產廳財產處，其計劃及執行對澳門保安部隊各部隊及機關補給物資的工作均較為繁重；在研究、建議、控制及執行「保護、保安、保存、收藏及分配軍需物資、炸藥和煙花的規章」方面，他都能盡心盡力、積極熱情，表現出強烈的使命感、高度的責任感和奉獻精神。

他於一九九六年十月一日轉為澳門保安部隊事務司文件、資訊暨公共關係室主任，能迅速及輕而易舉地對該部門的運作瞭如指掌，並清楚地意識到在公眾的意見上，他的行為足以影響澳門保安部隊的形象。在這項新工作中，再一次證明凌澤崑中校責無旁貸的工作精神和才能、確信無疑的適應能力，以及隨時候命的使命感。以上素質可見於所分配的各項工作中，如：澳門保安部隊與廣東省公安廳的定期會晤及體育交流會活動、陸軍紀念日、聖誕節及澳門保安部隊事務司日，特別是澳門保安部隊日，包括繪畫比賽及出版得獎作品的畫冊、有關的海報設計比賽、發行印章及明信片，以及在澳門運動場舉辦慶祝活動，都能充分發揮他的工作能力、高尚的使命感和犧牲精神，以及非凡的判斷力和謹慎的處事方式。

他無私奉獻於工作，為人寬厚。在分析有關對公眾的事宜方面，凸顯他的謹慎作風及分析力。凌澤崑中校是位責無旁貸服務於澳門保安部隊的軍官，其貢獻被視為功勳卓著及值得稱頌的。

一九九八年六月二十五日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

一九九八年七月八日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 *José Luciano Correia de Oliveira*

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

**Extracto de despacho**

Por despacho n.º 86-I/GM/98, de 2 de Julho:

Augusto José Severo Santos — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 10 de Julho de 1998, como assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**

**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Maio de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Ieong Weng Wa e Cheong Wai Man, classificados em 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 16/98, II Série, de 22 de Abril — nomeados, provisoriamente, assistentes de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, ocupando a primeira o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, e ainda não provido, e a segunda indo ocupar o lugar deixado por Lau Mio Leng.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Junho de 1998:

Kuoc Mei I, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Isabel Leonor Gaspar Choi, técnica auxiliar principal, únicas candidatas classificadas nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 20/98, II Série, de 20 de Maio — nomeadas, definitivamente, adjunto-técnico principal e técnica auxiliar especialista, ambas do 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Isabel Evangelista da Luz — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

**傳播、旅遊暨文化政務司辦公室**

**批示綱要**

根據一九九八年七月二日第 86-I/GM/98 號批示：

Augusto José Severo Santos — 自一九九八年七月十日起，其定期委任獲續期，以便擔任本辦公室顧問之職務，為期一年。

一九九八年七月八日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

**行政暨公職司**

**批示綱要**

按照一九九八年五月二十六日行政、教育暨青年事務政務司的經一九九八年六月十五日審計法院核閱的批示：

楊詠華及張慧敏，在一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中分別排名第一及第二——根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第五條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為本司人員編制專業技術員職程第一職階二等公關督導員。排名第一的，填補由五月九日第 23/94/M 號法令所設立的空缺，而排名第二的，填補由劉妙玲空出的空缺。

(每人各須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照一九九八年六月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

郭美儀，一等技術輔導員，及 Isabel Leonor Gaspar Choi，首席助理技術員，均為在一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人——根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，分別獲確定委任為本司人員編制專業技術員職程第一職階首席技術輔導員及第一職階特級助理技術員。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Isabel Evangelista da Luz，自一九九八年八月一日起，其編制外合同獲續期，以便擔任本司第二職階二等助理技術員的職務，為期一年。

Filipe Nery Campos — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualificado, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Maio de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Licenciados Kong Wai Meng e Wong Io Tou, classificados em 1.º e 2.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 16/98, II Série, de 22 de Abril — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Junho de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lei Mei Fan, professora do ensino primário luso-chinês do quadro, de nomeação definitiva, destes Serviços — designada directora do Centro de Actividades Juvenis da Caixa Escolar, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, pelo período de um ano, a partir de 11 de Junho de 1998.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Maio de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 4 e 11 de Junho do mesmo ano, respectivamente:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Filipe Nery Campos，自一九九八年八月一日起，其散位合同獲續期，以便出任本司第三職階半熟練工人之職，為期一年。

一九九八年七月八日於澳門行政暨公職司

司長 *Jorge Bruxo*

## 教育暨青年司

### 批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年五月十二日批示，並經審計法院一九九八年六月十八日之批閱：

鄭偉明學士及黃曉濤學士，在一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組所公佈之評分名單中名列第一名及第二名——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項和第二十二條第一款，以及同日第 86/89/M 號法令附表二之規定，臨時委任擔任本司人員編制內高級資訊技術員職程第一職階二等高級資訊技術員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而尚未被填補之空缺。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年六月十一日之批示：

李美芬，本司確定委任之中葡教育小學教師——根據十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十七條第一款 b) 項和第三十條，以及七月二十七日第 41/92/M 號法令第一條第二款之規定，獲委任為塔石青年活動中心主任，為期一年，由一九九八年六月十一日起生效。

一九九八年七月八日於澳門教育暨青年司

司長 *韋思理*

## 衛生司

### 批示綱要

按照一九九八年五月八日社會事務暨預算政務司的經同年六月四日及十一日審計法院核閱的批示：

Lei Iun Fan, técnica superior de saúde de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> do mesmo contrato para a mesma categoria, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 480, a partir de 9 de Agosto de 1998.

Chiang Kam Keng, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato para a mesma categoria, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 320, a partir de 23 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 12 de Maio de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Liv Chea — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, como médica não diferenciada, índice 500, a partir de 25 de Maio de 1998.

Cheung Kam Fai Peter, Ho In Chao, Hung Huang Feng, Kong Pan, aliás Kong Sio Lon, Li Kin, So Lap Chung, Tai Wa Hou e Wong Sio Mui — contratados além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, como médicos não diferenciados, índice 500, a partir de 25 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Maio de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Ng Chi Fai, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato para a categoria imediatamente superior, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 370, a partir de 21 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Maio de 1998:

Foi revogado o seu despacho de 22 de Agosto de 1997, respeitante à renovação do contrato além do quadro do técnico de informática, Lei Chon Wa, rectificando a sua categoria para técnico superior de informática pela qual foi contratado inicialmente.

李婉芬，本公司編制外合同第二職階二等高級衛生技術員，從一九九八年八月九日起，更改合同第三條，轉入第三職階二等高級衛生技術員之職，薪俸點為 480 點。

鄭金琼，本公司編制外合同第一職階一等技術輔導員——從一九九八年五月二十三日起，續約一年，並更改合同第三條，轉入第二職階一等技術輔導員之職，薪俸點為 320 點。

(分別須繳付手續費澳門幣四十元及二十四元)

按照一九九八年五月十二日總督的經同年六月十七日審計法院核閱的批示：

劉健——根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條的規定，由一九九八年五月二十五日起，以散位合同聘用為未分類醫生，薪俸點為 500 點，為期一年。

張錦輝、何衍宙、洪鳳鳳、龔斌又名龔劭麟、李堅、蘇立中、戴華浩、黃小梅——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，由一九九八年五月二十五日起，以編制外合同聘用為未分類醫生，薪俸點為 500 點，為期一年。

(每人須繳付手續費澳門幣四十元)

按照一九九八年五月十三日社會事務暨預算政務司的經同年六月十一日審計法院核閱的批示：

吳志輝，本公司編制外合同第三職階二等診療技術員——從一九九八年六月二十一日起，續約一年，並更改合同第三條，轉入第一職階一等診療技術員之職，薪俸點為 370 。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照一九九八年五月十五日社會事務暨預算政務司的批示：

取消一九九七年八月二十二日有關編制外合同資訊技術員李俊華續約的批示，按最初所簽合約，更正其職級為高級資訊技術員。

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

## 統計暨普查司

## Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 9 de Abril de 1998:

Maria Dilar Mestre Leote, técnica superior assessora, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 1 de Julho até 31 de Dezembro de 1998.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Junho de 1998:

Lao U Fai — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe de sector, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 24 de Setembro de 1998.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Junho de 1998:

Tam Fung Sin, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 11 de Junho de 1998.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Albano Barata Miranda*.

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

## Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Maio de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Gustavo Jacinto Castilho, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, do IM — alterada a cláusula contratual para o 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1998.

Alexandre Castilho, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, do IM — alterada a cláusula contratual para o 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 19 de Março de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$24,00, cada)

## 批示綱要

根據護督於一九九八年四月九日之批示：

Maria Dilar Mestre Leote, 本司第三職階高級技術顧問，——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條及八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，其編制外合同獲續期，由一九九八年七月一日起生效至一九九八年十二月三十一日。

根據經濟協調政務司於一九九八年六月十一日之批示：

劉汝輝，為本司組長——根據六月八日第37/91/M號法令所修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款的規定，其定期委任獲續期二年，由一九九八年九月二十四日起生效。

根據經濟協調政務司於一九九八年六月二十五日之批示：

譚鳳仙，統計暨普查司第一職階高級技術顧問，應其要求解除與本司所簽訂之編制外合同，由一九九八年六月十一日起生效。

一九九八年七月八日於澳門統計暨普查司

代司長 Albano Barata Miranda

## 司法事務司

## 批示綱要

按照司法政務司一九九八年五月十五日之批示，並經審計法院於一九九八年六月十七日批閱：

Gustavo Jacinto Castilho, 少年感化院第二職階二等助理技術員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款之規定，其合同條款獲准修改為第三職階，由一九九八年六月一日起生效。

Alexandre Castilho, 少年感化院第二職階二等助理技術員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款之規定，其合同條款獲准修改為第三職階，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款a) 項之規定，對一九九八年三月十九日具追溯效力。

(各自須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 28 de Maio de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Chi Lai Tang, técnica superior de informática principal, e Un Hong Se, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, ambos do 1.<sup>o</sup> escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos nas mesmas categorias, de 30 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Maio de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Irene Bañares, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, de 1 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 27.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 2 de Junho de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, chefe do Departamento de Apoio Técnico, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, de 1 de Julho até 31 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 4.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 85/89/M, conjugado com o artigo 23.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup>s 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 3 e 4 de Junho de 1998, respectivamente, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Mei Ngan e Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjuntos-técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> escalão, assalariadas, dos SMP — renovados os respectivos contratos na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Junho e 2 de Julho de 1998, respectivamente.

Por despacho de 19 de Junho de 1998, do director dos Serviços:

Tong Hio Mei, intérprete-tradutora de 3.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro destes Serviços — nomeada, definitivamente, na respectiva categoria, a partir de 7 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 22.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro.

---

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

按照司法政務司一九九八年五月二十八日之批示：

鄧志禮學士，本司第一職階首席資訊高級技術員，余婉紅學士，本司第一職階二等高級技術員，屬編制外合同 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，上述合同獲以同一職級續期，由一九九八年六月三十日起至十二月三十一日止。

按照司法政務司一九九八年五月二十九日之批示：

Irene Bañares，本司第一職階二等技術輔導員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條第一款b) 項之規定，其有關合同獲以同一職級續期至一九九八年十二月三十一日，由一九九八年六月一日起生效。

按照司法政務司一九九八年六月二日之批示：

Armando Amélia Monteiro da Fonseca 學士 —— 根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，其在本司技術輔助廳廳長之定期委任獲續期，由一九九八年七月一日起至十二月三十一日止。

按照司法政務司一九九八年六月三日、四日之批示：

陳美顏及Rosa Tcheu Beck Han Pon，分別為檢察院第一職階二等技術輔導員及第二職階二等技術輔導員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條第一款b) 項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，分別由一九九八年六月二十八日及七月二日起生效。

按照本司司長一九九八年六月十九日之批示：

唐曉媚，為本司編制第一職階三等翻譯員 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，以確定委任方式擔任上述職級，自一九九八年二月七日起生效。

一九九八年七月八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

**SERVIÇOS DE FINANÇAS**  
**財政司**  
**Declarações**  
**證明書**

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação分類				Rubricas			項目		Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân.	組別	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alln.項	Gabinete de Comunicação Social	政府新聞署	付予報刊之津貼 社會保障基金供款之支付				
24	00		7-06-0	02-03-09-00	01	Comparticipação aos jornais			8,000.00	8,000.00	"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 29/06/98."
			5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.			8,000.00	8,000.00	"29/06/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
							Total		8,000.00	8,000.00	

— De acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02 com as classificações funcionais 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação Transferências correntes-Exterior-Missão de Macau em Lisboa, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，對本經濟年度總預算第一章第二組開支功能分類9-03-0 經濟分類04-04-00-00-03，項目為“經常性轉帳——外地——駐里斯本之家運作開支”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação 名稱	Reflns 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque		7,500.00	"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 29/06/98."
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		50,000.00	"29/06/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
02-03-09-03	Participação na inauguração do CCCM 參加澳門文化暨科學中心開幕禮		57,500.00	
	Total	57,500.00	57,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas				項目		Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 註銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. Cap.	組職 Div./組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.頁									
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica				一般事務 - 經濟協調司辦公室				
		1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens				資產租賃	200,000.00	200,000.00		
		1-01-1	02-03-06-00	Representação				交際費				
								Total/	200,000.00	200,000.00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas				項目		Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 註銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. Cap.	組職 Div./組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.頁									
19	00			Serviços de Economia				經濟司				
		8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria							50,000.00	
		8-01-0	02-03-09-00	Outros encargos não especificados				辦公室消耗品 其他未指明之開支				
								Total/	50,000.00	50,000.00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ M., de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

M., de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril;

根據四月三十日第17GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第2287/M號法令修訂的十一月二十一日第4183/M號法令第二十一條規定所核準：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ M., de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 228/87/M, de 27 de Abril:

該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一款項轉帳，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳。

核准規條規定所：

Classificação 分類				Rubricas				項目				Reforços/Inscrição 追加／登錄		Anulações 注銷		Referência à autorização 許可之參考
Orgân.組 ap.碼	職 組 Div.	Func. 能 力	Económica 經 濟 Código 編號													
11	00			Pensões e Reformas				退休金				291,969.00		270,720.00		"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 29/06/98."
				5-03-0	01-04-08-00	01	Padrão do oriente - pensão de aposentação	東方教會 - 退休金								"29/06/98之社會事務暨預算政務司批 示"
				5-03-0	01-04-08-00	09	Padrão do oriente - desvinculação (nova rubrica)	東方教會 - 解除聯繫 (新項目)								
							Despesas Comuns					公用開支				
							Dotação provisinal					備用撥款				
				9-03-0	05-04-00-00	13						562,689.00		562,689.00		
							Total					562,689.00		562,689.00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação分類				Rubricas			項目		Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Organ.組職 Cap章	Div.組 Cap章	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin項								
12	00	9-03-0 9-03-0	05-03-00-00 05-04-00-00	02 13	Outras restituições Dotação provisional		共用開支 其他退款 備用撥款		6,000,000.00	6,000,000.00	"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 29/06/98." "29/06/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
							Total		6,000,000.00	6,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação分類				Rubricas			項目		Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Organ.組職 Cap章	Div.組 Cap章	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin項								
12	00	9-03-0 9-03-0	05-03-00-00 05-04-00-00	02 13	Outras restituições Dotação provisional		共用開支 其他退款 備用撥款		12,000,000.00	12,000,000.00	"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 01/07/98." "01/07/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
							Total		12,000,000.00	12,000,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年七月八日於澳門財政司 —— 司長 艾衛立

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Junho de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) a d), do citado diploma, à sociedade Fábrica de Artigos de Vestuário Lily, Limitada, a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «P» do 10.º andar do edifício industrial Keck Seng, fase II, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Lam Hou Iun para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento do Comércio destes Serviços, autorizada por despacho de 6 de Abril de 1998, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 16/98, II Série, de 22 de Abril, foi vindicada pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## Extracto de despacho

Por despachos de 1 de Junho de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ng Iok Tong, aliás Ng Yoke Hong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, Maria Filomena Ramos Simões, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, Ng Kin Pan, técnico auxiliar principal, e Olívia Noronha Assunção Lau, técnica auxiliar de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, de 1 de Agosto, 1 de Julho, 1 de Agosto e 3 de Julho, respectivamente, até 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## 經濟司

## 批示綱要

根據經濟協調政務司於一九九八年六月二十三日之批示：

按照二月八日第 1/86/M 號法律，並根據該法規第四條第一款第 b、c 及 d 項之規定，許可給予 “Fábrica de Artigos de Vestuário Lily, Limitada” 下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期兩年；由一九九八年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，為期兩年，由一九九八年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Keck Seng, fase II, 10.º andar, «P».

(是項刊登費用為 MOP 587.00)

## 聲明

為着有關效力，茲聲明根據總督於一九九八年四月六日之批示核准，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登，並經審計法院於同年六月三日批閱，以定期委任方式，委任林浩然學士為經濟司商業廳廳長。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

一九九八年七月八日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

## 土地工務運輸司

## 批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年六月一日之批示：

第二職階二等高級技術員吳郁堂；第一職階首席技術輔導員 Maria Filomena Ramos Simões；第一職階首席助理技術員吳健斌；及第一職階一等助理技術員 Olívia Noronha Assunção Lau — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，其編制外合約獲續期，合約條件維持不變 — 分別自一九九八年八月一日、七月一日、八月一日及七月三日續期至十二月三十一日。

一九九八年七月八日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地球物理暨氣象台

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Junho de 1998:

Tang Kam Tou — renovado o contrato de assalariamento como operário qualificado, 4.<sup>º</sup> escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 27.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

## Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 11 de Maio de 1998:

Engenheiro João Manuel Costa Antunes — renovada a comissão de serviço, de 25 de Julho de 1998 a 25 de Julho de 1999, como director destes Serviços, nos termos dos artigos 2.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup>s 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 85/89/M, de 21 de Dezembro, 1.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, e 10.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, do EOM.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

## CAPITANIA DOS PORTOS

## Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Maio de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Vong Chi Man, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, em comissão de serviço, nesta Capitania — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Capitão dos Portos, substituto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

## 批示綱要

按照運輸暨工務政務司之一九九八年六月一日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經第80/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，鄧錦濤獲批准以散位合同方式續任為熟練工人第四職階，由一九九八年七月二日起，為期一年。

一九九八年七月八日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

## 旅遊司

## 批示綱要

根據總督於一九九八年五月十一日之批示：

安棟樑工程師 —— 根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第一、二款a)項及八月二十四日第60/92/M號法令第一條第一款及第十條之規定，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，其定期委任獲續期，由一九九八年七月二十五日至一九九九年七月二十五日，官職為旅遊司司長。

一九九八年七月八日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

## 港務局

## 批示綱要

按照一九九八年五月十八日運輸暨工務政務司之批示及該批示於同年六月十七日經審計法院核閱：

黃志文，本港務局的定期委任二等技術輔導員 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條之規定，獲確定委任出任上述職位，自一九九八年五月十四日起開始生效。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九八年七月八日於澳門港務局

代任局長 曾柏祺海軍中校

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

## Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Maio de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Chiang Ka In, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, e Yvonne Lurdes da Luz Vicente, oficial administrativo principal, ambas do 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal civil das FSM — nomeadas chefes de secção do mesmo quadro de pessoal, em comissão de serviço, por um ano, eventualmente renovável, ao abrigo dos artigos 3.<sup>º</sup> e 4.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o n.º 2 do anexo B ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 2 de Junho de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

Leong Sio Chong — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como operário semiqualificado, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 130, a partir de 15 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

## Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Polícia, o extracto de despacho, respeitante ao ano do Serviço de Segurança Territorial Normal, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/98, II Série, de 17 de Junho de 1998, a páginas 3 563, se rectifica:

Onde se lê: «As instruendas do 2.<sup>º</sup> turno do Serviço de Segurança Territorial Normal de 1996, ... do Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril:»

deve ler-se: «As instruendas do 2.<sup>º</sup> turno do Serviço de Segurança Territorial Normal de 1997, ... do Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril:».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Comandante, substituto, *Vítor Manuel Birne*, capitão-de-fragata.

## 澳門保安部隊

## 保安事務司

## 批示綱要

經審計法院一九九八年六月十五日之批閱及按照保安政務司於一九九八年五月二十六日之批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及四條，聯同二月二十七日第 11/95/M 號法令附件B第二款之規定，暫時以定期委任方式委任澳門保安部隊事務司文職人員編制之二等技術輔導員鄭嘉妍及首席行政文員Yvonne Lurdes da Luz Vicente（兩者均為第一職階）擔任文職人員編制內科長職位一年。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

經審計法院於一九九八年六月十七日之批閱及按照保安政務司於一九九八年六月二日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年六月十五日起與梁少松簽定為期一年之臨時散位合同，以擔任第一職階半熟練工人之職務，薪俸點為 130。

(須繳手續費澳門幣十六元)

一九九八年七月八日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

## 水警稽查隊

## 更正

茲因一九九八年六月十七日第二十四期《政府公報》第二組第3563頁刊登關於地區治安服務普通訓練之年份出現謬誤，特更正如下：

謬誤之處：“一九九六年第二期地區治安服務普通訓練...四月二十日第 34/85/M 號法令”

更正為：“一九九七年第二期地區治安服務普通訓練...四月二十日第 34/85/M 號法令”。

一九九八年七月八日於澳門水警稽查隊指揮部

代隊長 龐建勛海軍中校

## CORPO DE BOMBEIROS

## Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Maio de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Os instruendos do 2.º Turno/SST/Normal/Masculino/97—nomeados, provisoriamente, bombeiros, 1.º escalão, do quadro geral masculino deste Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 79.º, 80.º e 92.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro, ficando com o número de matrícula a cada um indicado.

As nomeações acima referidas consideram-se feitas por urgente conveniência de serviço, que, para o efeito, é declarada ao abrigo do artigo 92.º do supracitado estatuto.

O início de exercício de funções dos referidos bombeiros, nomeados por este despacho, é reportado a 30 de Maio de 1998, nos termos do artigo 80.º, alínea b), do citado estatuto.

## Instruendos Bombeiros

N.º 2 303/97 N.º 401 981, Vong Chi Fai

» 2 312/97 » 402 981, Ng Weng Leong

» 2 305/97 » 403 981, Chan Sek Pan

» 2 309/97 » 404 981, Lao Man Pan

» 2 311/97 » 405 981, Wong Chan Hong

» 2 310/97 » 406 981, Henrique da Silva

» 2 308/97 » 407 981, Pun Kuong Tin

» 2 306/97 » 408 981, Zhang Jian Hua

» 2 304/97 » 409 981, Kong Iat Fu

» 2 320/97 » 410 981, Shum Chi Yuen Chester

» 2 313/97 » 411 981, Chan Chong

» 2 301/97 » 412 981, Lam Iao Tin

» 2 314/97 » 413 981, Kuok Kin Long

» 2 322/97 » 414 981, Lam Iok Kuan

» 2 316/97 » 415 981, Hong Kam Fat

» 2 319/97 » 416 981, Sin Chi Fai

» 2 318/97 » 417 981, Hoi Weng Long

» 2 315/97 » 418 981, Lei Cheuk Man

» 2 302/97 » 419 981, U Meng Leong

» 2 321/97 » 420 981, Fong Sek Hei

» 2 307/97 » 421 981, Jim Io Pan

» 2 317/97 » 422 981, Seak Kin Wai

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

## 消防隊

## 批示綱要

按照保安政務司於一九九八年五月二十七日之批示及經審計法院於一九九八年六月十八日批閱：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十九條、第八十條、第九十二條的規定，配合一月三十日第 4/95/M 號法令所載的，以下屬於一九九七年普通地區治安服務第二期學員臨時被委任為澳門消防隊男性一般編制的第一職階消防員，下列為各人的登記編號。

鑑於工作上的急切需要，上款所指的人員委任是根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十二條之規定進行的。

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第八十條 b) 項的規定，透過本批示被委任的消防員，其開始執行職務日期為一九九八年五月三十日。

學員 n.º 2303/97, 消防員 n.º 401981 — 黃志輝；

» 2312/97, » 402981 — 伍永良；

» 2305/97, » 403981 — 陳錫斌；

» 2309/97, » 404981 — 劉文斌；

» 2311/97, » 405981 — 黃燦雄；

» 2310/97, » 406981 — Henrique da Silva；

» 2308/97, » 407981 — 潘廣田；

» 2306/97, » 408981 — 張建華；

» 2304/97, » 409981 — 鄭逸富；

» 2320/97, » 410981 — 岑志遠；

» 2313/97, » 411981 — 陳忠；

» 2301/97, » 412981 — 林尤典；

» 2314/97, » 413981 — 郭健龍；

» 2322/97, » 414981 — 林育軍；

» 2316/97, » 415981 — 洪錦發；

» 2319/97, » 416981 — 洗志輝；

» 2318/97, » 417981 — 許榮龍；

» 2315/97, » 418981 — 李卓敏；

» 2302/97, » 419981 — 余明亮；

» 2321/97, » 420981 — 方錫禧；

» 2307/97, » 421981 — 詹耀彬；

» 2317/97, » 422981 — 石健偉。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

一九九八年七月八日於澳門消防隊

隊長 麥德琛工程師中校

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Junho de 1998:

Lam Mei U, aliás Margarida Lam, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, Chan Wai Meng e Lei Su Weng, agentes motoristas, 4.<sup>o</sup> escalão, desta Directoria — renovados os respectivos contratos além do quadro, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 21 de Julho, 1 e 8 de Agosto de 1998, respectivamente.

Lou Sio Hong e Ng Ka Fong, auxiliares, 1.<sup>o</sup> escalão, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, com referência às mesmas categorias, 2.<sup>o</sup> escalão, ao abrigo dos artigos 27.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup>s 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 e 21 de Agosto de 1998, respectivamente.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Junho de 1998:

Cheong Ioc Ieng, adjunto, em comissão de serviço, desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais seis meses, ao abrigo do artigo 28.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.<sup>º</sup>, 2.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, 3.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup>s 1, 2 e 4, 4.<sup>º</sup> e 5.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com a Portaria n.<sup>º</sup> 74/94/M, de 21 de Março, a partir de 3 de Julho de 1998.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

## OBRA SOCIAL

## Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária para o ano económico de 1998, autorizada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Junho do mesmo ano:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-01-07-01	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças	\$ 6 000,00	
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 6 000,00
	Total	\$ 6 000,00	\$ 6 000,00

Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*.

按照司法政務司於一九九八年六月三日的批示：

林美儀又名 Margarida Lam , 本司第一職階一等技術輔導員，陳偉明及李樹榮，本司第四職階司機警員 —— 根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，有關編制外合同獲續期一年，執行同一職務，分別自一九九八年七月二十一日、八月一日及八日起生效。

盧兆洪及吳加馮，本司第一職階助理員 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同獲續期一年，並修改為執行第二職階同一職級之職務，分別自一九九八年八月十五日及二十一日起生效。

按照司法政務司於一九九八年六月八日之批示：

張玉英，本司助理，屬定期委任制度 —— 根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十八條第一款，及十一月三日第62/93/M號法令第一條、第二條第二款、第三條第一、二及四款、第四條及第五條，以及三月二十一日第74/94/M號訓令之規定，其定期委任自一九九八年七月三日起獲續期六個月。

一九九八年七月八日於澳門司法警察司

司長 白德安

## 福利會

## 批示綱要

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲公佈由司法政務司於本年六月十六日批示所核准之司法警察司福利會一九九八經濟年度本身預算之修改：

經濟分類	名稱	追加	注銷
01-01-07-01	給予代表財政司之委員	\$ 6,000.00	
05-04-00-01	備用金撥款		\$ 6,000.00
	總計	\$ 6,000.00	\$ 6,000.00

一九九八年七月八日於澳門司法警察司福利會

主席 白德安

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

## 勞工暨就業司

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho do mesmo ano:

Chan Kin Ho — renovado o contrato de assalariamento como técnico auxiliar especialista, com progressão para o 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 15 de Junho de 1998, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, Ana Maria Salvado.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

## Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 122/16/CMI/98, na sessão realizada em 24 de Abril do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1998:

Ieong Kin Si — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

## Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 5 de Maio de 1998:

Che Cheng I, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara — nomeada, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Abril de 1998.

Por despachos do presidente e do vice-presidente, respectivamente, de 9 de Junho de 1998:

João Paulo Rodrigues Fernandes, segundo-oficial, e Tam Kuok Kuong, técnico auxiliar de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, o primeiro de 18 de Julho a 31 de Dezembro de 1998, e o último por mais dois anos, a partir de 28 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 批示綱要

根據經濟協調政務司一九九八年五月十三日之批示，並經審計法院一九九八年六月九日之審閱：

陳健河 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b) 項之規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年六月十五日起生效，擔任本公司特級助理技術員之職務，並晉升至第三職階。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九八年七月八日於澳門勞工暨就業司

代司長 馮敏儀

## 海島市市政廳

## 決議綱要

按照於一九九八年四月二十四日舉行之海島市市政執行委員會會議第122/16/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年六月十八日為審計法院所審批：

楊健思 —— 第一職階二等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂為期壹年合同，由一九九八年六月一日起生效。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

## 批示綱要

按照主席於一九九八年五月五日所作出之批示如下：

謝靜儀 —— 本市政廳人員編制內第一職階三等文員。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲確定委任，由一九九八年四月十一日起生效。

按照分別由主席及副主席於一九九八年六月九日所作出之批示如下：

João Paulo Rodrigues Fernandes, 第一職階二等文員，譚光強，第一職階二等助理技術員，均為本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，首位由一九九八年七月十八日起至十二月三十一日為止，第二位由一九九八年六月二十八日起獲續期兩年。

Por despachos do vice-presidente, de 9 de Junho de 1998:

Tang Kam In, Wong Cheng Chun, Chiang Chi Tong, Chao Leong, aliás Chao Kuok Fai, Ip Chi Kin, Lon Io Long e Fong Kuok Keong, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 3 de Agosto para o primeiro e 10 de Julho de 1998 para os restantes, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do presidente, em exercício, de 17 de Junho de 1998:

Cheong Iat Va, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, a partir de 1 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente, em exercício, de 18 de Junho de 1998:

Lei Sai Mui e Wu Kin Leng, auxiliares, 1.º escalão, assalariadas, desta Câmara — alterados, por averbamento, os seus contratos para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 110, a partir de 18 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 8 de Julho de 1998. — O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

#### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

##### Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Maria Natália Ramalho da Graça Costa Lacerda — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho de 1998.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

#### INSTITUTO CULTURAL

##### Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

按照副主席於一九九八年六月九日所作出之批示如下：

鄧金燕、黃清泉、鄭志棠、周養又名周國輝、葉子健、倫耀龍及馮國強 —— 第一職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期壹年。除首位由一九九八年八月三日起生效外，其他均由一九九八年七月十日起生效。

按照代主席於一九九八年六月十七日所作出之批示如下：

張日華 —— 第一職階首席高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由一九九八年八月一日起生效。

按照代主席於一九九八年六月十八日所作出之批示如下：

李細妹及胡建玲 —— 第一職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，現以附註方式修改有關合同，並更改其職級為同等職級之第二職階，薪俸點為 110，由一九九八年六月十八日起生效。

一九九八年七月八日於氹仔海島市市政廳

代主席 鄧華禮

#### 工商業發展基金會

##### 批示綱要

根據經濟協調政務司於一九九八年六月二日之批示：

Maria Natália Ramalho da Graça Costa Lacerda — 按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第四款之規定，以編制外合同方式，續任一年，在本基金會擔任第三職階特級助理技術員，由一九九八年六月二十日開始。

一九九八年七月八日於澳門工商業發展基金會

行政管理委員會主席  
經濟司司長 薛凱絲

#### 文化司署

##### 批示綱要

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月十一日的批示：

Licenciado Chan Kin Seng, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de seis meses, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

Por despachos de 17 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período a cada um indicado, nas mesmas categorias, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Dulce Helena Salvado Brito, técnica superior principal, e Sérgio Lopes de Carvalho, adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, pelo período de três meses, a partir de 27 de Junho e 5 de Julho de 1998, respectivamente;

Licenciados Lou Kin Ip e Ng Ka Chon, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º e 3.º escalão, pelo período de seis meses, a partir de 2 e 17 de Julho de 1998, respectivamente.

Instituto Cultural, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Presidente do Instituto, substituto, Isaú Santos.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Abril de 1998:

Licenciada Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio, técnica superior assessora, 3.º escalão, dos SAZV — renovados o contrato além do quadro na mesma categoria e índice remuneratório, e a sua prestação de serviço no Território, de 21 de Junho de 1998 a 31 de Julho de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 22 de Maio de 1998:

Hong Fo San e Lam Iat Meng, fiscais técnicos principais, 1.º escalão, dos SVPI — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 7 e 14 de Junho de 1998, respectivamente.

根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本司署第二職階二等高級技術員陳建成學士，自一九九八年七月一日起，其編制外合同獲續期六個月，職級及職階不變。

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月十七日的批示：

根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人員其編制外合同按如下所述期間獲續期，職級及職階不變：

—— 第二職階首席高級技術員 Dulce Helena Salvado Brito 學士及第二職階二等技術輔導員 Sérgio Lopes de Carvalho，獲續期三個月，分別自一九九八年六月二十七日及七月五日起生效；

—— 第二職階二等高級技術員盧建業學士及第三職階二等高級技術員伍家駿學士，獲續期六個月，分別自一九九八年七月二日及一九九八年七月十七日起生效。

一九九八年七月八日於澳門文化司署

代司長 辛耀華

## 澳門市政廳

### 決議綱要

按照市政執委會於一九九八年四月二十四日會議上所作決議：

於一九九八年六月二十一日至一九九九年七月三十一日期間與環保暨綠化部第三職階顧問高級技術員 Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio 學士續編制外合約，維持原職級及薪俸點；以及續其本地區服務合約。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五和第二十六條；連同《澳門組織章程》第六十六條第一款；八月二十四日第60/92/M號法令第十條及八月七日第37/95/M號法令第二條的規定為之。

按市政執委會於一九九八年五月二十二日會議上所作決議：

公共街道暨基本設施部第一職階首席技術稽查洪火山及林日明，薪俸305點——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項、第四款及第二十八條，連同上述法規第四條第二款的規定，獲准續有關散位合約，為期一年，分別自一九九八年六月七日及十四日起生效。

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 5 de Junho de 1998, autorizada por S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 26 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista, consultora-formadora, por contrato individual de trabalho — renovado o respectivo contrato, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 1998, remunerada pelo índice 700, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 1.º, n.º 1 e 2, do citado diploma.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 16 de Junho de 1998:

Denise dos Anjos da Silva Fernandes e Leandro Joaquim dos Santos Gonçalves, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director Municipal, José Avelino Pereira da Rosa.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Junho de 1998:

Cheang Sio On — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Junho de 1998.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro, por averbamento nos seus respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Ieng Heng, aliás Tan Eng Kheng, e Wu Chou Kit, para técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 3 de Junho de 1998;

Mac Tac Tim e Lo Pi, aliás Lo Weng Sek, para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 21 de Maio e 10 de Julho de 1998, respectivamente.

Os contratados além do quadro, destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, pelo período a cada um indicado, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Leong Chong Wa, assistente de informática de 2.ª classe, e Shi Zhengrong, técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho e 12 de Junho de 1998, respectivamente;

按照經總督於一九九八年六月二十六日許可之一九九八年六月五日市政執委會會議所作決議：

Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista 女學士，以個人工作合約制度僱用之顧問培訓員，續有關合約，由一九九八年七月一日起，為期六個月，薪俸索引700。此乃根據六月十一日第 23/97/M 號法令第一條第一及第二款規定為之。

按市政執委會於一九九八年六月十六日會議上所作決議：

Denise dos Anjos da Silva Fernandes 及 Leandro Joaquim dos Santos Gonçalves — 有關考試的第一和第二合格應考人，獲確定委任為第一職階首席行政文員。此乃根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項；連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款；以及附於同一法令表三第五職層第四職等的規定為之。

一九九八年七月八日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

郵電司

批示綱要

按照運輸暨工務政務司於一九九八年六月一日發出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，鄭紹安之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第一職階二等技術輔導員之職級，自一九九八年六月一日起產生效力。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改下列人員之編制外合同第三條款：

——陳迎慶及胡祖杰，自一九九八年六月三日起為第二職階二等高級技術員；

——麥德添及羅卑，分別自一九九八年五月二十一日及七月十日起為第三職階二等技術輔導員。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列人員其編制外合同按如下所述期間獲續期：

——梁頌華，第一職階二等資訊督導員，獲續期一年，由一九九八年七月一日起開始；

——施崑嶸，第一職階二等高級技術員，獲續期一年，由一九九八年六月十二日起開始；

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 1998.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Junho de 1998:

Kam Chai Fong, Lo Chi Long e Lo Wai In, terceiros-oficiais, e Chau Mei Leng, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, todos do 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.<sup>os</sup> 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 13 de Julho para os dois primeiros, 27 de Julho e 1 de Agosto de 1998 para os restantes.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, António Adriano da Silva Aguiar.

## FUNDO DE PENSÕES

### Extractos de despachos

#### Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Maria Ema Serrano Vaz Pereira, inspectora escolar da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 8 623-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 9 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 994 500,00 (novecentas e noventa e quatro mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.<sup>o</sup> do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 29\,250,00, \text{ nos termos do artigo 265.<sup>o</sup> do ETAPM};$$

$$T = 17 \text{ anos, nos termos do artigo 5.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação};$$

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei};$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 994\,500,00.$$

— Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos, segunda職階一等高級技術員，獲續期六個月，由一九九八年七月一日起開始。

按照運輸暨工務政務司於一九九八年六月八日發出之批示：

甘釵鳳、羅稚龍及羅惠妍，第一職階三等文員，鄒美玲，第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，首兩位自一九九八年七月十三日起生效，其餘兩位分別自一九九八年七月二十七日及八月一日起生效。

一九九八年七月八日於澳門郵電司

代司長 施建華

## 退休基金會

### 批示綱要

#### 透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門教育暨青年司，學校督導員 Maria Ema Serrano Vaz Pereira，為前澳門退休基金會會員編號8623 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 994,500.00（澳門幣玖拾玖萬肆仟伍佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 29,250,00, \text{ 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。}$$

$T = 17$  年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 994,500.00$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Diana Cristina Au da Silva, auxiliar, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 1998-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 283 500,00 (duzentas e oitenta e três mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 6\,750,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$$T = 21 \text{ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;}$$

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 283\,500,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Susana Conceição do Rosário, secretária executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 5 575-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 702 639,00 (setecentas e duas mil, seiscentas e trinta e nove patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門教育暨青年司，第六職階助理員 Diana Cristina Au da Silva，為前澳門退休基金會會員編號1998 - 4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內，總督一九九五年十月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP283,500.00（澳門幣貳拾捌萬叁仟伍佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 6,750,00, \text{ 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。}$$

$$T = 21 \text{ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日起止。}$$

$$F = 2, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 283,500,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門電訊有限公司，行政秘書 Susana Conceição do Rosário，為前澳門退休基金會會員編號5575 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第29/95期第二組內，總督一九九五年六月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP702,639.00（澳門幣柒拾萬零貳仟陸佰叁拾玖元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP\ 18\,490,50$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 702\,639,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

U Kam Seng, investigador de 1.ª classe, 1.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, ex-subscritor n.º 3 492-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 11 de Abril de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/96, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 23 de Dezembro de 1997, a partir de 20 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Junho de 1998, na importância de MOP 1 140 480,00 (um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = MOP\ 16\,000,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 27$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 1\,140\,480,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Maria Catarina Yong Choi Anok Rodrigues, segundo-oficial de exploração postal, 2.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 342-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/

$V = MOP\ 18,490,50$ , 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 19$  年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 702,639,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門司法警察司，第一職階一等偵查員余金城，為前澳門退休基金會會員編號3492 - 4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第19/96期第二組內，總督一九九六年四月十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九七年十二月二十三日批示，准許其於一九九八年六月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,140,480.00（澳門幣壹佰壹拾肆萬零肆佰捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP\ 16,000,00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 27$  年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 1,140,480,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門郵電司，第二職階二等郵務文員 Maria Catarina Yong Choi Anok Rodrigues，為前澳門退休基金會會員編號342 - 5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第33/95期第二組內，總

/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 25 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 29 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>m</sup>o Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 432 000,00 (quatrocentas e trinta e duas mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,800,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 432\,000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Alda Assis da Silva Guilherme, terceiro-oficial de exploração postal, 3.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 327-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 27 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 29 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>m</sup>o Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 396 000,00 (trezentas e noventa e seis mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,900,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

督一九九五年七月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月二十九日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP432,000.00（澳門幣肆拾叁萬貳仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10,800,00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 432,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門郵電司，第三職階三等郵務文員 Alda Assis da Silva Guilherme，為前澳門退休基金會會員編號327 - 5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月二十九日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP396,000.00（澳門幣叁拾玖萬陸仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9,900,00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 396\ 000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Lam Wai Kuong, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 375-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 9 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 25 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Junho de 1998, na importância de MOP 648 648,00 (seiscentas e quarenta e oito mil, seiscentas e quarenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = MOP\ 9\ 450,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$T = 26$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$$F = 2,64, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 648\ 648,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Palmira Gomes Rodrigues, chefe, 6.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 238-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 3 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

$F = 2$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 396,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳，第四職階警員林偉光，為前澳門退休基金會會員編號4375 - 3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月二十五日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月三十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP648,648.00（澳門幣陸拾肆萬捌仟陸佰肆拾捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = MOP\ 9,450.00$ , 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 26$  年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 648,648.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳，第六職階警長 Palmira Gomes Rodrigues，為前澳門退休基金會會員編號5238 - 8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第9/95期第二組內，總督一九九五年二月三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 1 425 600,00 (um milhão, quatrocentas e vinte e cinco mil e seiscentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 22\,500,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,425\,600,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Pedro Hong, guarda-ajudante músico, 4.º escalão, do Corpo de Policia de Segurança Pública de Macau, ex-subsritor n.º 5 438-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 29 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 772 200,00 (setecentas e setenta e duas mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,700,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 772\,200,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,425,600.00（澳門幣壹佰肆拾貳萬伍仟陸佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 22,500,00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,425,600.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳，第四職階高級警員（音樂）Pedro Hong，為前澳門退休基金會會員編號5438 - 0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內，總督一九九五年九月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP772,200.00（澳門幣柒拾柒萬貳仟貳佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 11,700,00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 25$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 772,200.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Tang Cai Cheong, guarda-ajudante músico, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 443-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 10 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 669 438,00 (seiscentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 11\,025,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$$T = 23 \text{ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;}$$

$$F = 2,64, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 669\,438,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Chang Va Tim, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 000-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 9 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 411 840,00 (quatrocentas e onze mil, oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 11\,700,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

澳門治安警察廳，第三職階高級警員（音樂）鄧繼昌，為前澳門退休基金會會員編號5443 - 7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP669,438.00（澳門幣陸拾陸萬玖仟肆佰叁拾捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 11\,025,00, \text{ 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。}$$

$T = 23$  年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$$F = 2,64, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 669,438.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳，第四職階高級警員曾華添，為前澳門退休基金會會員編號5000 - 8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP411,840.00（澳門幣肆拾壹萬壹仟捌佰肆拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 11\,700,00, \text{ 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。}$$

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 411\,840,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Leong Fok Chai, guarda-ajudante, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 045-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 21 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 785 862,00 (setecentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e sessenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 025,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 27 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = MOP\ 785\,862,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Maria de Lurdes Madeira de Carvalho Ali, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 287-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 20 de Ou-

T = 16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 411,840,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳，第三職階高級警員 Leong Fok Chai，為前澳門退休基金會會員編號4045 - 2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第29/95期第二組內，總督一九九五年六月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP785,862.00（澳門幣柒拾捌萬伍仟捌佰陸拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP11,025.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 27年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = MOP\ 785,862,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳，第四職階副警長 Maria de Lurdes Madeira de Carvalho Ali，為前澳門退休基金會會員編號5287 - 6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內，總督一

tubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Julho de 1998, na importância de MOP 718 740,00 (setecentas e dezoito mil, setecentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 14\,850,00, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM;}$$

$T = 22$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$$F = 2,2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 718\,740,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

#### *Fixação de pensões*

Por despacho de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Wu Kan Lin, Wan Iok Peng, Weng Iok Keng, Wan Iok Heng e Wan Iok Keong, viúva e filhos de Wan Kin Long, que foi guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Maio de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

#### **Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a responsabilidade pelo pagamento da pensão de aposentação de que é titular Benjamim António Pires, fixada por despacho de 21 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, de 9 de Agosto, transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º,

九五五年十月二十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP718,740.00（澳門幣柒拾壹萬捌仟柒佰肆拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 14\,850,00, \text{ 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。}$$

$T = 22$  年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$$F = 2.2, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 718\,740,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

#### **退休 / 撫恤金的訂定**

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳，退休三等警員尹見容，其遺孀及子女，胡近蓮、尹玉平、尹玉琼、尹玉馨及尹玉強，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年五月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

#### **聲明**

為著應有的效力，茲聲明權利人Benjamim António Pires之退休金按照一九九五年七月二十一日經濟暨財政政務司之批示訂出，並刊登於一九九五年八月九日《政府公報》第32期第二組內，根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配

n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Junho de 1998:

Licenciados Choi Keng Fai e Liu Yinzhi, técnicos superiores de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>º</sup> e 3.<sup>º</sup> escalão, e Ung Hong Cheong, técnico auxiliar de informática de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>º</sup> escalão, deste Gabinete — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, na mesma categoria e escalão, a partir de 28 de Julho, 16 e 11 de Setembro de 1998, respectivamente.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

## GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### Extractos de despachos

Por despachos de 24 e 29 de Abril de 1998, respectivamente, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 1.<sup>º</sup>, n.º 1, e 10.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 66.<sup>º</sup>, n.º 1, do EOM, e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se como chefe de secção, 3.<sup>º</sup> escalão, e as demais condições contratuais.

Por despacho de 12 de Junho de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Francisco Xavier Wong — renovado o contrato de assalariamento, nos termos do artigo 28.<sup>º</sup>, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro até 31 de Dezembro de 1998, mantendo-se como auxiliar qualificado, 7.<sup>º</sup> escalão, e as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九八年七月八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

## 法律翻譯辦公室

### 批示綱要

按照司法政務司於一九九八年六月十六日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室一等高級技術員第一職階徐京輝學士、二等高級技術員第三職階劉因之學士及二等資訊助理技術員第一職階吳雄昌之編制外合同續期一年，職級及職階不變，分別自一九九八年七月二十八日、九月十六日及九月十一日起產生效力。

一九九八年七月八日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

## 立法事務辦公室

### 批示綱要

根據一九九八年四月二十四日總督及四月二十九日司法政務司之批示：

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro — 根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及第十條，《澳門組織章程》第六十六條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其編制外合同獲續期，自一九九八年八月一日起生效至同年十二月三十一日止，維持其科長職級，第三職階及其他合同條款。

根據一九九八年六月十二日司法政務司之批示：

Francisco Xavier Wong — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b)項之規定，散位合同獲續期，自一九九八年九月一日起生效至同年十二月三十一日止，維持其第七職階熟練助理員職級及其他合同條款。

一九九八年七月八日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

## FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

## 社會保障基金

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Junho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, a seguir discriminados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 21.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugado com os artigos 25.<sup>º</sup> e 26.<sup>º</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 37/91/M, de 8 de Junho:

Choi Kit Fan, aliás Filomena Choi, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>º</sup> escalão, a partir de 8 de Junho de 1998;

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lee Hin Iam e Ieong Iun Lai, técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>º</sup> escalão, a partir de 8 de Junho e 16 de Agosto de 1998, respectivamente;

Wong Chee Keong, técnico de informática de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>º</sup> escalão, a partir de 8 de Junho de 1998;

António Luís da Silva, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>º</sup> escalão, a partir de 8 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 8 de Julho de 1998.  
— O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

## 房屋司

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Junho de 1998:

Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente deste Instituto — renovada, até 31 de Outubro de 1998, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

## GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

## 高等教育輔助辦公室

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Junho de 1998:

Licenciado Chu Io On — requisitado dos Serviços de Educação e Juventude, ao abrigo do artigo 34.<sup>º</sup> do ETAPM, neste Ga-

按照經濟協調政務司於一九九八年六月三日之批示，並經審計法院於同年六月十八日批閱：

根據十月十八日第 59/93/M 號法令第二十一條第一款，配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過並經六月八日第 37/91/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第 25 及 26 條之規定，下列之工作人員均獲以編制外合同方式受聘，為期一年：

——蔡潔芬，第一職階二等高級技術員，自一九九八年六月八日起生效；

(須繳手續費澳門幣四十元)

——李衍蔭及楊婉麗，第一職階二等技術員，分別自一九九八年六月八日及八月十六日起生效；

——黃志強，第一職階二等資訊技術員，自一九九八年六月八日起生效；

——António Luís da Silva，第三職階二等技術輔導員，自一九九八年六月八日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九八年七月八日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

## 房 屋 司

根據運輸暨工務政務司於一九九八年六月十二日之批示：

盧玉堅，澳門房屋司司長 —— 根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，有關定期委任職務獲續期至一九九八年十月三十一日，自一九九八年七月一日起開始生效。

一九九八年七月八日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

## 高等教育輔助辦公室

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年六月二十二日之批示：

朱耀安學士 —— 根據《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，由教育暨青年司徵調至高等教育輔助辦公室，擔任第

binete, como técnico superior principal, 3.º escalão, índice 590, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1998.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Junho de 1998:

Lei Vai Fong, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAEP — renovada a requisição, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 19 de Julho de 1998, como intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Junho de 1998:

Leong Wai I, auxiliar, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento nas mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, de 14 de Julho a 31 de Dezembro de 1998.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

## GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Março de 1998:

Ma Iat Tim — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento como operário semiqualificado, 2.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1998.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Dordio Gomes*.

三職階首席高級技術員，薪俸索引點 590，由一九九八年七月一日起生效，為期一年。

一九九八年七月八日於澳門高等教育輔助辦公室

代主任 謝俊榮

## 理工學院 批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年六月十五日批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第 49/91/M 號法令第五條之規定，現續徵用行政暨公職司第一職階二等翻譯員 —— 李惠芳，在本院擔任第一職階一等翻譯員，為期一年，自一九九八年七月十九日起生效。

一九九八年七月八日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

## 輔助納入事務辦公室 批示綱要

按照一九九八年六月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

梁惠儀，本辦公室第二職階助理員 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經同日期第 80/92/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，獲重續其相同職務的散位合同，期間由一九九八年七月十四日至十二月三十一日。

一九九八年七月八日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

## 資源分析及評估辦公室

### 批示綱要

按照經濟協調政務司於一九九八年三月二日之批示：

馬日添 —— 修改其散位合同第三條款。給予薪俸點 140，職級為第二職階半熟練工人。根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，由一九九八年三月二日起生效。

一九九八年七月八日於澳門資源分析及評估辦公室

協調員 高美斯